

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de construção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 887.994,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/06/2025** às **09h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Processo Administrativo SEI nº 161.00305225/2024-47

Código Único nº 20250185045

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 ao 37 e 39 ao 192, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o item 38, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Valor unitário estimado (R\$)	Intervalo mínimo de valores (R\$)
01	R\$ 6,0000	R\$ 0,03
02	R\$ 16,0000	R\$ 0,10
03	R\$ 72,6000	R\$ 0,35
04	R\$ 25,0000	R\$ 0,10
05	R\$ 94,8900	R\$ 0,45
06	R\$ 73,6600	R\$ 0,35
07	R\$ 31,8500	R\$ 0,15
08	R\$ 4,1000	R\$ 0,02
09	R\$ 21,3800	R\$ 0,10

10	R\$ 10,9100	R\$ 0,05
11	R\$ 0,6900	R\$ 0,01
12	R\$ 11,5200	R\$ 0,05
13	R\$ 6,8000	R\$ 0,03
14	R\$ 1,3500	R\$ 0,01
15	R\$ 5,3500	R\$ 0,02
16	R\$ 49,7300	R\$ 0,25
17	R\$ 21,2300	R\$ 0,10
18	R\$ 27,0000	R\$ 0,10
19	R\$ 20,8000	R\$ 0,10
20	R\$ 26,3300	R\$ 0,10
21	R\$ 34,5800	R\$ 0,15
22	R\$ 328,7400	R\$ 1,50
23	R\$ 302,5000	R\$ 1,00
24	R\$ 170,0500	R\$ 0,85
25	R\$ 167,8000	R\$ 0,85
26	R\$ 3,4500	R\$ 0,01
27	R\$ 4,0800	R\$ 0,02
28	R\$ 109,9200	R\$ 0,50
29	R\$ 2,7700	R\$ 0,01
30	R\$ 49,6800	R\$ 0,25
31	R\$ 26,2800	R\$ 0,10
32	R\$ 29,7700	R\$ 0,15
33	R\$ 12,9200	R\$ 0,05
34	R\$ 15,9000	R\$ 0,10
35	R\$ 19,5700	R\$ 0,10
36	R\$ 26,4000	R\$ 0,10
37	R\$ 12,0000	R\$ 0,05
38	R\$ 111,0700	R\$ 0,50
39	R\$ 14,8500	R\$ 0,10
40	R\$ 23,6500	R\$ 0,10
41	R\$ 19,1100	R\$ 0,10
42	R\$ 24,6000	R\$ 0,10
43	R\$ 27,9900	R\$ 0,15
44	R\$ 77,2000	R\$ 0,40
45	R\$ 148,0000	R\$ 0,75
46	R\$ 148,5700	R\$ 0,75
47	R\$ 10,6600	R\$ 0,05

48	R\$ 1,2600	R\$ 0,01
49	R\$ 1,9100	R\$ 0,01
50	R\$ 717,7600	R\$ 3,00
51	R\$ 3,2200	R\$ 0,01
52	R\$ 2,4800	R\$ 0,01
53	R\$ 48,8800	R\$ 0,25
54	R\$ 45,0000	R\$ 0,20
55	R\$ 34,9400	R\$ 0,15
56	R\$ 4,1900	R\$ 0,02
57	R\$ 99,0900	R\$ 0,50
58	R\$ 17,2100	R\$ 0,10
59	R\$ 3,9400	R\$ 0,02
60	R\$ 4,3500	R\$ 0,02
61	R\$ 5,0700	R\$ 0,02
62	R\$ 1,7800	R\$ 0,01
63	R\$ 2,9700	R\$ 0,01
64	R\$ 19,8600	R\$ 0,10
65	R\$ 18,5900	R\$ 0,10
66	R\$ 3,9800	R\$ 0,02
67	R\$ 39,7800	R\$ 0,20
68	R\$ 33,4000	R\$ 0,15
69	R\$ 0,9600	R\$ 0,01
70	R\$ 2,2000	R\$ 0,01
71	R\$ 2,5000	R\$ 0,01
72	R\$ 23,0300	R\$ 0,10
73	R\$ 14,2000	R\$ 0,05
74	R\$ 12,8000	R\$ 0,05
75	R\$ 99,0800	R\$ 0,50
76	R\$ 36,0000	R\$ 0,20
77	R\$ 7,0000	R\$ 0,03
78	R\$ 19,5000	R\$ 0,10
79	R\$ 4,5000	R\$ 0,02
80	R\$ 4,8300	R\$ 0,02
81	R\$ 4,5400	R\$ 0,02
82	R\$ 42,9600	R\$ 0,20
83	R\$ 372,8300	R\$ 2,00
84	R\$ 102,0000	R\$ 0,50
85	R\$ 64,0000	R\$ 0,30

86	R\$ 48,2900	R\$ 0,25
87	R\$ 7,1900	R\$ 0,03
88	R\$ 3,4600	R\$ 0,01
89	R\$ 47,4900	R\$ 0,20
90	R\$ 6,5300	R\$ 0,03
91	R\$ 9,7500	R\$ 0,05
92	R\$ 11,2200	R\$ 0,05
93	R\$ 63,3000	R\$ 0,30
94	R\$ 32,4000	R\$ 0,15
95	R\$ 88,8900	R\$ 0,45
96	R\$ 72,0000	R\$ 0,35
97	R\$ 25,0000	R\$ 0,10
98	R\$ 220,4400	R\$ 1,00
99	R\$ 279,9000	R\$ 1,00
100	R\$ 90,8900	R\$ 0,45
101	R\$ 81,3700	R\$ 0,40
102	R\$ 56,8300	R\$ 0,30
103	R\$ 4,5400	R\$ 0,02
104	R\$ 7,7700	R\$ 0,05
105	R\$ 8,9600	R\$ 0,05
106	R\$ 24,5000	R\$ 0,10
107	R\$ 21,0700	R\$ 0,10
108	R\$ 10,8000	R\$ 0,05
109	R\$ 4,5000	R\$ 0,02
110	R\$ 31,5900	R\$ 0,15
111	R\$ 7,9000	R\$ 0,05
112	R\$ 68,8400	R\$ 0,30
113	R\$ 26,0800	R\$ 0,10
114	R\$ 2,0000	R\$ 0,01
115	R\$ 5,9000	R\$ 0,03
116	R\$ 1,9200	R\$ 0,01
117	R\$ 2,4000	R\$ 0,01
118	R\$ 3,1900	R\$ 0,01
119	R\$ 12,9900	R\$ 0,05
120	R\$ 30,0000	R\$ 0,15
121	R\$ 0,9600	R\$ 0,01
122	R\$ 1,4100	R\$ 0,01
123	R\$ 161,5000	R\$ 0,80

124	R\$ 55,6700	R\$ 0,25
125	R\$ 425,6100	R\$ 2,00
126	R\$ 9,1600	R\$ 0,05
127	R\$ 7,2000	R\$ 0,03
128	R\$ 6,5700	R\$ 0,03
129	R\$ 1,6500	R\$ 0,01
130	R\$ 173,4200	R\$ 0,85
131	R\$ 74,8900	R\$ 0,35
132	R\$ 74,9900	R\$ 0,35
133	R\$ 59,6300	R\$ 0,30
134	R\$ 22,0000	R\$ 0,10
135	R\$ 1,0500	R\$ 0,01
136	R\$ 1,3000	R\$ 0,01
137	R\$ 3,4600	R\$ 0,01
138	R\$ 7,0000	R\$ 0,03
139	R\$ 27,7700	R\$ 0,10
140	R\$ 37,3000	R\$ 0,20
141	R\$ 15,0000	R\$ 0,05
142	R\$ 14,8400	R\$ 0,05
143	R\$ 12,0000	R\$ 0,05
144	R\$ 12,0000	R\$ 0,05
145	R\$ 84,0000	R\$ 0,40
146	R\$ 82,2600	R\$ 0,40
147	R\$ 24,4500	R\$ 0,10
148	R\$ 32,6400	R\$ 0,15
149	R\$ 160,0000	R\$ 0,80
150	R\$ 6,8700	R\$ 0,03
151	R\$ 6,5800	R\$ 0,03
152	R\$ 103,8000	R\$ 0,50
153	R\$ 35,7000	R\$ 0,15
154	R\$ 0,9300	R\$ 0,01
155	R\$ 1,9200	R\$ 0,01
156	R\$ 40,0000	R\$ 0,20
157	R\$ 301,7600	R\$ 1,00
158	R\$ 59,9000	R\$ 0,30
159	R\$ 40,0000	R\$ 0,20
160	R\$ 35,2000	R\$ 0,15
161	R\$ 249,8800	R\$ 1,00

162	R\$ 6,9300	R\$ 0,03
163	R\$ 12,7000	R\$ 0,05
164	R\$ 24,7600	R\$ 0,10
165	R\$ 40,0000	R\$ 0,20
166	R\$ 6,9800	R\$ 0,03
167	R\$ 13,8000	R\$ 0,05
168	R\$ 7,0000	R\$ 0,03
169	R\$ 3,1000	R\$ 0,01
170	R\$ 6,9000	R\$ 0,03
171	R\$ 1.071,5500	R\$ 5,00
172	R\$ 1.320,0000	R\$ 6,00
173	R\$ 7,8000	R\$ 0,03
174	R\$ 28,1200	R\$ 0,15
175	R\$ 46,4000	R\$ 0,20
176	R\$ 164,9500	R\$ 0,85
177	R\$ 18,7200	R\$ 0,10
178	R\$ 74,8900	R\$ 0,35
179	R\$ 115,0000	R\$ 0,60
180	R\$ 219,6000	R\$ 1,00
181	R\$ 9,8000	R\$ 0,05
182	R\$ 20,2000	R\$ 0,10
183	R\$ 54,4000	R\$ 0,25
184	R\$ 1.059,7200	R\$ 5,00
185	R\$ 130,4000	R\$ 0,60
186	R\$ 323,3800	R\$ 1,50
187	R\$ 76,0000	R\$ 0,40
188	R\$ 13,2000	R\$ 0,05
189	R\$ 199,9400	R\$ 1,00
190	R\$ 143,0000	R\$ 0,70
191	R\$ 280,0000	R\$ 1,00
192	R\$ 882,0000	R\$ 4,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAl será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 26/05/2025.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

15.15.2. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;

15.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 – Anexo III do Edital;

15.15.4. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV do Edital.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Magda de Oliveira Vieira
Diretora de Divisão Interina

Termo de Referência 264/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
264/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	ANGELA ALBERTO ZAPATA ARAGAO	27/05/2025 15:47 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00305225/2024-47

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de material para conservação e manutenção de imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação técnica	COMPRAS	SIAFÍSICO	Quantidade
1	Abraçadeira de fixação; de nylon 6.6, autoextinguível; para utilizar em fixação de fios e cabos; na cor preta; para ser entregue com auto travamento; com diâmetro de 22mm (máximo de amarração), 100 x 2,5mm (comprimento x largura), tensão de ruptura mínima 8kg	275179 PACOTE COM 100 UNIDADES	240847-3 (36) 33903052 5325	10
2	Abraçadeira de fixação; de nylon, serrilhada; para utilizar em amarração e fixação de chicotes e cabos; na cor natural; para ser entregue com comprimento de 200mm, largura 4,6mm; com diâmetro de no máximo 50mm	484600 PACOTE COM 100 UNIDADES	290290-7 (36) 33903052 5325	15
3	Abraçadeira de fixação; de nylon; para utilizar em temperaturas de até 150 graus celsius; na cor branca; para ser entregue com tensão mínima de ruptura de 36kgf; com diâmetro de 80mm; medindo aproximadamente 5 x 300mm (l x c)	317134 PACOTE COM 200 UNIDADES	355276-4 (74) 33903052 5325	13
4	Abraçadeira de fixação; de fita dupla Abraçadeira de velcro; para utilizar em organizador de cabos; na cor preta ou azul; para ser entregue com aderência para que a frente da fita fique aderida as costas da outra fita; com diâmetro de espessura de 2mm, largura de 20mm e comprimento 3m	356628 UNIDADE	588732-1 (1) 33903052 5325	60
		396511		

5	Peça de reposição para válvula de descarga; acabamento completo; fabricação Docol; para válvula clássica Chrome; referência fabricante 01500006; atende válvula de 1.1/2" a 1.1/4"	UNIDADE	445355-7 (1) 33903052 4590	70
6	Peça de reposição para válvula de descarga; acabamento completo; Deca; Hydra máximo 2550, referência 4900 Max; 4900c Max; Deca; diâmetro nominal: 1 1/4" - 1 1/2"	406083 UNIDADE	443196-0 (1) 33903052 4590	50
7	Aço para armadura de concreto armado; em barras; categoria CA 50; medindo 8mm; nervurado; conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro	614004 BARRA 12 METROS	233441-0 (189) 33903052 9510	20
8	Adaptador; PVC rígido; cor marrom; soldável, curto, ponta rosqueável; 50mm x 1 1/2"; para ser utilizado em instalação predial de água fria; conforme NBR 5648	233956 UNIDADE	614233-8 (1) 33903052 4710	20
9	Adaptador com flange e anel para caixa d'água; em PVC rígido; fabricação conforme NBR 5648; com diâmetro nominal de 50mm x 1 1/2"; na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	318672 UNIDADE	307504-4 (1) 33903052 4510	60
10	Adaptador de PVC rígido soldável; fabricação conforme Norma ABNT NBR 5648; com diâmetro nominal de 2"; na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria	265181 UNIDADE	44841-9 (1) 33903052 4510	10
11	Adaptador de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648 /77; com diâmetro nominal de 3/4 polegadas (curto); na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria	231396 UNIDADE	398676-4 (1) 33903052 4510	100
12	Adesivo para tubo de PVC; a base de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona, cicloexanona e solventes orgânicos; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR 5648 (água fria); acondicionado em frasco de 175 g com pincel aplicador	472187 UNIDADE	249292-0 (1) 33903052 4730	120
13	Adesivo para tubo de PVC; a base de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona, cicloexanona e solventes orgânicos; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR 5648 (água fria); acondicionado em bisnaga com 75g	472187 UNIDADE	249291-1 (1) 33903052 4730	40
14	Anel de vedação; de borracha; com diâmetro de 40 mm; para ser utilizado em esgoto predial	216491 UNIDADE	32800-6 (1) 33903052 4510	50
	Areia; média; com limite de porcentagem de mat. nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de mat. carbonosos igual a 1%;	216954	173995-6 (536)	

15	com limite de % de mat. pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida com nome do produtor, vol. ap., fornecedor com cadastro no Cadminerio, de água doce	SACO 20 QUILOGRAMA	33903052 5610	1520
16	Argamassa; mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para piso sobre piso em áreas internas; cor cinza; AC-III; embalada em saco	315173 SACO 20 QUILOGRAMA	498289-4 (536) 33903052 5610	180
17	Peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno; na cor branca; compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno, tampa com cobertura total;	457636 UNIDADE	399317-5 (1) 33903052 4550	500
18	Peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura tota; na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos; compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	331695 UNIDADE	442914-1 (1) 33903052 4550	110
19	Peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno rígido; na cor branca; compatível com bacia sanitária Deka; modelo Village (ap30.17), medindo (435x360x45mm), com proteção antimicrobiana; acessórios completos com parafusos, borboletas e fixadores	457636 UNIDADE	487794-2 (1) 33903052 4550	770
20	Peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno; para portador de necessidades especiais; com abertura frontal; na cor branca; com capacidade para até 130kg; compatível com bacia sanitária de fabricantes com produtos que obedeça a NBR 9050; na forma ovalada; modelo convencional; fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno com fixação diretamente no vaso	382123 UNIDADE	399324-8 (1) 33903052 4550	10
21	Placas cerâmicas esmaltadas; 15 x 15cm; absorção de água acima de 10 %; nível de resistência química Ga; limpabilidade mínima classe 3; carga de ruptura mínima maior ou igual a 400 n; na cor branca; de primeira qualidade; conforme NBR 13817, NBR 13818; indicada para revestimento de parede	405781 METRO QUADRADO	261525-8 (11) 33903052 5670	70
22	Bacia sanitária; de louca; com caixa acoplada, acionamento na parte superior, descarga com 2 estágios; no formato ovalado; bacia 625 x 385 x 390mm (c x l x a), com dimensões totais (bacia + caixa acoplada) 640 x 400 x 760 (c x l x a); na cor branca; com saída de esgoto vertical; fabricado de acordo com a norma ABNT vigente	618198 UNIDADE	406841-6 (1) 33903052 4550	5
23	Bacia sanitária; de louca; caixa acoplada, acionamento na parte superior, descarga com 2 estágios; no formato ovalado; dimensões totais (bacia + caixa acoplada):74,50 x 37,50 x 64,50 cm; na cor branca; com saída de esgoto vertical; fabricado de acordo com a norma ABNT vigente	264236 UNIDADE	636354-7 (1) 33903052 4550	8

24	Bacia sanitária; de louca, convencional; sem caixa acoplada; no formato ovalado; medindo aproximadamente 475 x 375 x 380 mm (c x l x a); na cor branca; com saída de esgoto vertical; fabricado de acordo com a norma NBR / ABNT 16727-1	274654 UNIDADE	434841-9 (1) 33903052 4550	85
25	Batente de madeira; espécie Hymenolobium Petraeum; conhecido popularmente como angelim, angelim-pedra; tipo batente reto; medindo 0,82 m de largura x 2,10 m de altura; com seção transversal de 13 cm x 35 mm; devendo ser entregue com acabamento liso; madeira com DOF (documento de origem florestal) obrigatório; fornecedor com cadastro válido obrigatório no Cadmadeira	334176 UNIDADE	437395-2 (1) 33903052 5510	2
26	Bloco de concreto de vedação; simples, com fundo; medindo (09x19x39cm); com 02 furos; resistência a compressão mínima de 2,0mpa, conforme normas NBR/ABNT vigentes	267917 UNIDADE	547870-7 (1) 33903052 5620	800
27	Bloco de concreto de vedação; simples, com fundo, fabricado com cimento, pedrisco e areia lavada, isento de substâncias orgânicas; medindo (14 x 19 x 39) cm; com dois furos; resistência a compressão mínima de 2,0 MPA, fabricado conforme normas NBR /ABNT vigentes	478212 UNIDADE	587017-8 (1) 33903052 5620	500
28	Boia e torneira para caixa d'água; de plástico; para ser utilizada em caixa d'água; devendo ser entregue com varão de metal; para atender bitola de 1"	261822 UNIDADE	90983-1 (1) 33903052 4510	20
29	Bolsa de ligação para vaso sanitário; de PVC; na bitola de 100 x 120mm aproximadamente; para ser utilizado como adaptador para a saída de vaso sanitário	411070 UNIDADE	391671-5 (1) 33903052 4510	20
30	Bucha com parafuso; ferro, cabeça tipo fenda; com diâmetro de 6,3 mm; medindo 50mm; com bucha de nylon; número S10	613895 CAIXA COM 100 UNIDADES	171191-1 (38) 33903052 5325	6
31	Bucha de redução; de cobre; com diâmetro da tubulação principal de 28mm para ponta; com diâmetro da redução de 22mm para bolsa; para ser utilizado em tubulações de sistema hidráulico; sem anel de solda; conforme norma ABNT NBR 11720 vigente	432124 UNIDADE	520722-3 (1) 33903052 4710	10
32	Bucha de redução; de latão; com diâmetro da tubulação principal de 1"; com diâmetro da redução de 3/4"; para ser utilizado em instalações prediais; rosqueável; Norma ABNT / NBR 11720	318504 UNIDADE	447415-5 (1) 33903052 4710	20
33	Bucha de redução; de latão; com diâmetro da tubulação principal de 3/4"; com diâmetro da redução de 1/2"; para ser utilizado em instalações prediais	318496 UNIDADE	504529-0 (1) 33903052 4710	20

34	Bucha de redução; de PVC rígido; com diâmetro da tubulação principal de 1 polegada; diâmetro externo 32mm; com diâmetro da redução de 32mm x 25mm; para ser utilizado em condução de água fria em sistemas prediais; conexão soldável; conforme NBR 5648, PN 6,3 – 750 kPa	622103 UNIDADE	507263-8 (1) 33903052 4710	7
35	Bucha de redução; de ferro galvanizado; com diâmetro da tubulação principal de 3/4"; com diâmetro da redução de 1/2"; para ser utilizado em condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral	358369 UNIDADE	409651-7 (1) 33903052 4710	11
36	Bucha de redução; de ferro galvanizado; com diâmetro da tubulação principal de 1 1/2 polegada(s); com diâmetro da redução de 1 polegada(s); para ser utilizado em instalações hidráulicas; conforme normas NBR/ABNT vigentes	358369 UNIDADE	630917-8 (1) 33903052 4710	20
37	Prolongador para instalação hidráulica; do tipo invertido rosqueável; em cobre; 1/2" x 3/4"; na cor cobre; conforme normas NBR/ABNT vigentes	441179 UNIDADE	604525-1 (1) 33903052 4510	50
38	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 60mm; altura mínima de 47mm; espessura mínima de 20 mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 35 mm; distância mínima entre as hastes de 33 mm; espessura mínima de 10mm; com 16 pinos; com chave tipo tetra; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	618849 UNIDADE	442627-4 (1) 33903052 5340	1410
39	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 25mm; altura mínima de aproximadamente 26mm; espessura mínima de aproximadamente 13mm; haste de aço com revestimento cromado ou similar; altura mínima de aproximadamente 17mm; distância mínima entre as hastes de aproximadamente 13,3mm; espessura mínima de aproximadamente 4,5mm; com 4 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	285758 UNIDADE	430773-9 (1) 33903052 5340	670
40	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 50 mm; altura mínima de 45 mm; espessura mínima de 20 mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 45 mm; distância mínima entre as hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 16 pinos; chave tetra; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	351601 UNIDADE	391411-9 (1) 33903052 5340	360
41	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de min. 30 mm; altura mínima de mínimo 30mm; espessura mínima de 13,5 mm; com acabamento natural; haste de aço com revestimento cromado; altura mínima de 20mm; distância mínima entre as hastes de 17mm; espessura mínima de 5mm; com quatro pinos, com molas de aço inoxidável ou similar; chave tipo comum; com duas chaves em latão niquelado; conforme a norma conforme legislação vigente	391956 UNIDADE	443694-6 (1) 33903052 5340	30
42	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 40mm; altura mínima de 33mm; espessura mínima de 15mm; haste de aço	371771	412359-0 (1)	170

	cementada e cromada; altura mínima de 22mm; distância mínima entre as hastes de 23mm; espessura mínima de 6,4 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	UNIDADE	33903052 5340	
43	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 50mm; altura mínima de 40mm aproximadamente; espessura mínima de 16.5mm aproximadamente; haste de aço com revestimento cromado ou similar; altura mínima de 29mm aproximadamente; distância mínima entre as hastes de 29.5mm aproximadamente; espessura mínima de 8 mm aproximadamente; com 05 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	342316 UNIDADE	430785-2 (1) 33903052 5340	280
44	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 60mm; altura mínima de 47mm; espessura mínima de 20mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 35mm; distância mínima entre as hastes de 33mm; espessura mínima de 10 mm; com 5 pinos; com chave tipo comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	618848 UNIDADE	442629-0 (1) 33903052 5340	480
45	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 70mm; altura mínima de 51mm; espessura mínima de 25mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 54mm; distância mínima entre as hastes de 38mm; espessura mínima de 12mm; com 16 pinos; chave tetra; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271	290622 UNIDADE	389373-1 (1) 33903052 5340	100
46	caibro de madeira; espécie Goupia glabra; conhecido(a) popularmente como Cupiuba, Copiuba, Copiuva, peroba-do-norte, peroba-vermelha; com comprimento de 6,0 metros; com seção transversal quadrada, medindo 5 x 5 cm; devendo ser entregue sem acabamento, bruto, natural; madeira com Dof obrigatório; fornecedor com cadastro válido obrigatório no Cadmadeira	601835 UNIDADE	449854-2 (1) 33903052 5510	10
47	Cap; em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 2 polegada(s); diâmetro externo 60mm; tipo de conexão: soldável; conforme normas 5648, PN 6,3 -750 kPa, para condução de água fria em sistemas prediais	611289 UNIDADE	506663-8 (1) 33903052 4710	5
48	Cap; em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 3/4 polegadas, diâmetro externo 25mm; tipo de conexão: soldável; conforme norma NBR 5648, PN 6,3 – 750 kPa, para condução de água fria em sistemas prediais	361239 UNIDADE	506667-0 (1) 33903052 4710	20
49	Chumbador; de aço galvanizado; tipo CB; modelo CBA; com parafuso e arruela; diâmetro do furo 1/2 polegada; com bitola interna de 5/16 polegadas (diâmetro da rosca); comprimento do parafuso 3.1 /4 polegadas; aplicação mecânica; para ser utilizado em concreto	460774 UNIDADE	578524-3 (1) 33903052 5325	10
50	Chumbador; de aço galvanizado; tipo manual; modelo CBA; tendo como componentes prisioneiro, porca, arruela lisa jaqueta e cone; diâmetro furo 3/4 polegadas (19mm); diâmetro rosca 1/2 polegada (s); compr. do prisioneiro 13mm; expansão por torque; aplicado manualmente; para ser utilizado concreto ou alvenaria densa	480157 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	418492-0 (36) 33903052 5325	10

51	Chumbador; de aço galvanizado; tipo mecânico; modelo PBA; composto de pino parabólico, presilha acoplada, porca e arruela lisa; com diâmetro do furo de 1/2 polegada - (13 mm); diâmetro da rosca de 1/2", comprimento min da rosca 84mm; comprimento do chumbador 7" (175mm); para fixação em concreto; deverá ser entregue com porca e arruela; para ser utilizado em construção civil e mecânica	480157 UNIDADE	434049-3 (1) 33903052 5325	50
52	Chumbador; de aço carbono, acabamento zincado; tipo mecânico; modelo componentes: parafuso, arruela lisa; jaqueta e cone; diâmetro do furo 3/8"; diâmetro da rosca 1/4"; comprimento do parafuso 2"; expansão por torque; aplicado manualmente; para ser utilizado em concreto ou alvenaria densa	480158 UNIDADE	577010-6 (1) 33903052 5325	50
53	Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas; e potência de 5.500 w; com cano embutido e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de 1/2 polegada; pressão de 10 a 400 kPa (1 a 40mca); medindo 133 x 140 x 430mm (l x h x p); resistência de longa duração, grau proteção IP 24, compatível com DR; conforme NBR 12483 e certificação do Inmetro; Garantia de 12 meses	614569 UNIDADE	451071-2 (1) 33903052 4510	60
54	Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 v; com controle de 3 temperaturas; e potência de 4400w, fiação com bitola mínima 4mm²; com mangueira e micro ducha; na cor branca; com rosca 1/2 polegada; pressão mínima 10 kPa (1mca); com chave seletora blindada, compatível ao IDR de acordo com a NBR-5410; conforme NBR 12483 PB 1545	227023 UNIDADE	437411-8 (1) 33903052 4510	50
55	Cimento Portland composto (CP II-E); composto de escória granulada de alto forno; com resistência de 32mpa; faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulf. cálcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%; com faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em saco 50 kg tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora; normatização conforme norma ABNT NBR 11578, EB 208, mb-1153. o produto deverá vir acompanhado da FISPQ conforme NBR 14725	327367 UNIDADE	318543-5 (1) 33903052 5610	270
56	Cimento branco; material pulverulento proveniente de silicatos e aluminatos de cálcio; composto não estrutural; para ser utilizado em rejuntamento de pisos, azulejos; acondicionado em saco	216964 SACO 1 QUILOGRAMA	453708-4 (404) 33903052 5610	20
57	Conector para hidráulicas; confeccionado em cobre; de 54mm; conexão tipo bolsa x rosca fêmea BSP, com anel de solda; para conexão de tubos de cobre classe a; conforme normas NBR / ABNT vigentes	280975 UNIDADE	578674-6 (1) 33903052 4710	5

58	Conector; em cobre; conexão tipo rosca e solda; com bitola de 22mm x 3/4"; do tipo fêmea; para unir tubo de cobre soldável ao terminal com rosca macho; conforme legislação vigente	277893 UNIDADE	464094-2 (1) 33903052 4710	20
59	Cotovelo para tubulação; em polipropileno; na cor azul; diâmetro nominal de 25mm; conexão com rosca metálica fêmea com diâmetro de 3/4"; para sistema de ar comprimido; conforme norma ABNT ISO 7-1	333414 UNIDADE	503133-8 (1) 33903052 4710	20
60	Cotovelo para tubulação; de PVC rígido; na cor azul; com diâmetro de (25mm x 1/2"); com bucha rosqueável de latão; conforme normas NBR/ABNT vigentes	242741 UNIDADE	507740-0 (1) 33903052 4710	20
61	Cotovelo para tubulação; PVC para esgoto com visita; branco; (90 ° 100mm x 50mm - 4" x 2"); de acordo com normas ABNT/NBR vigentes	389131 UNIDADE	584471-1 (1) 33903052 4710	5
62	Cotovelo para tubulação; confeccionado em PVC rígido; na cor branca; diâmetro nominal de 40mm, angulação de 45 graus; conexão soldável; conforme normas NBR/ABNT vigentes	366670 UNIDADE	507296-4 (1) 33903052 4710	30
63	Cotovelo para tubulação; de PVC rígido; na cor branca; diâmetro nominal de 50mm; conexão soldável; conforme normas ABNT/NBR vigentes	389131 UNIDADE	530606-0 (1) 33903052 4710	20
64	Cotovelo para tubulação; em latão; na cor amarelo; diâmetro nominal 15mm; encaixe do tipo bolsa x bolsa com anel de estanho (b x b); angulação 90 graus; conforme norma NBR 11720	380069 UNIDADE	509041-5 (1) 33903052 4710	5
65	Cotovelo para tubulação; latão; na cor natural; com diâmetro de 22mm; soldável; conforme normas NBR/ABNT vigentes	318550 UNIDADE	618837-0 (1) 33903052 4710	10
66	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; cor marrom; diâmetro nominal de 1 1/2 polegada(s), angulo de 90 graus; conforme normas NBR 6943, 6323 e NM ISO-7	398761 UNIDADE	550538-0 (1) 33903052 4710	25
67	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; cor marrom; diâmetro nominal de 60mm (2"); conexão soldável; angulo 45 graus; conforme normas ABNT/NBR vigentes	337215 UNIDADE	543137-9 (1) 33903052 4710	5
			506691-3 (1)	

68	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal 2 polegadas x 90 graus; diâmetro externo 60 mm; conexão bolsa soldável; conforme norma NBR 5648; PN 6,3 – 750 kPa	333416 UNIDADE	33903052 4710	5
69	Cotovelo para tubulação; confeccionado em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 25mm, angulação de 90 graus; conexão soldável; conforme norma NBR 5648	346656 UNIDADE	507294-8 (1) 33903052 4710	175
70	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal 3/4 polegadas x 90 graus; diâmetro externo 25 mm; conexão bolsa soldável; pressão de serviço 7,5 kgf/cm2 (75 CA); conforme norma NBR 5648	274338 UNIDADE	524327-0 (1) 33903052 4710	25
71	Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; cor marrom; diâmetro nominal de 50mm (1 1/2") 90 graus; conforme normas NBR 6943, 6323 e NM ISO-7	274215 UNIDADE	549375-7 (1) 33903052 4710	10
72	Desempenadeira; fabricada em aço temperado; do tipo dentada (23 dentes); com cabo em madeira; medindo 12 x 26cm; utilizada para aplicação de argamassas colantes para revestimentos cerâmicos	296200 UNIDADE	420797-1 (1) 33903052 5650	4
73	Desempenadeira; fabricada em PVC; do tipo corrugada; com cabo em plástico fechado; medindo aproximadamente (18 x 30cm); utilizada para nivelamento de superfícies	436485 UNIDADE	624667-2 (1) 33903052 5650	8
74	Desempenadeira; fabricada em PVC; do tipo estriada; com cabo em PVC; medindo (14x27cm); utilizada para nivelamento de superfícies	612543 UNIDADE	518982-9 (1) 33903052 5650	10
75	Dispenser para papel toalha; de plástico ABS de alto impacto, para utilização de bobina medindo 20cm x 200m, acionamento por tecla; na cor fume; no formato retangular; com dimensões de aproximadamente (35,5x26x24,4cm) = (a x l x p)	248867 UNIDADE	483321-0 (1) 33903052 4550	167
76	Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto, para papel toalha interfolha de 2 dobras; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão, com chave; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos	600381 UNIDADE	399495-3 (1) 33903052 4550	40
77	Dobradiça; de aço; medindo 3 1/2" x 2 1/4" x 1,5mm (altura x largura x espessura); devendo a dobradiça ser entregue com acabamento cromado; com 2 abas e um pino sem anéis; com 6 furos, 3 em cada aba; de acordo com norma NBR 7178	441348 UNIDADE	411290-3 (1) 33903052 5325	200

78	Dobradiça; de aço carbono; medindo 2" x 1 1/2"; devendo a dobradiça ser entregue com acabamento zincado; com 2 abas; 3 furos por aba; conforme norma NBR 7178	423251 UNIDADE	523431-0 (1) 33903052 5325	100
79	Ducha fria; de PVC; no formato circular; na dimensão 1 1/2 polegada; com tubo de ligação articulado diâmetro 1/2 polegada, comprimento aproximado 20cm; sem saída para chuveirinho	287620 UNIDADE	384323-8 (1) 33903052 4510	3250
80	Ligação flexível; de PVC; medindo 40 cm de comprimento; para instalação hidráulica de lavatório; na cor branca; utilizada para água fria; atendendo pressões baixas e altas; com bitola de 1/2 polegada (s); devendo ser entregue com niple de 1/2 polegada e 02 borrachas de vedação;(sem canopla)	352273 UNIDADE	351483-8 (1) 33903052 4510	550
81	Engate flexível; de em PVC flexível; com porcas e niple produzidos em PVC rígido; medindo 40 cm de comprimento e diâmetro de 1/2"; com pressão máxima de trabalho de 40 mca em 20°C; resistente a corrosão; composto por porca, tubo, anel de vedação e niple; na cor branca; para ser utilizado em instalações hidráulicas; conforme NBR 14878	352273 UNIDADE	439541-7 (1) 33903052 4510	20
82	Fechadura de embutir; maçaneta, espelho, testa e contra-testa em aço inoxidável; tipo fechadura externa com tambor em latão maciço; maçaneta tipo alavanca e espelho com acabamento cromado; uso para tráfego intenso; com trinco reversivo; grau de segurança máxima; distância de broca 55mm (máquina de 55mm); guarnição cromada, com chapatesta e contra-chapa; fabricada conforme norma ABNT NBR 14913	354740 CONJUNTO	443288-6 (416) 33903052 5670	100
83	Fechadura de sobrepor; fabricada em alumínio e aço, eletromagnética (eletroima) universal; com kit de suportes para fixação; para todos tipos de porta, inclusive basculante; força de tração: 150²kgf, tensão 12 a 16 Vdc, corrente de operação nominal 400 Ma, potência 4,8w; corrente de saída: 1a, dimensões: 145x47x28mm = (l x a x p), temperatura de operação: 0°C a 60°C; com garantia e manual de instalação, fabricado conforme normas vigentes (unidade=conjunto)	224453 UNIDADE (unidade=conjunto)	563237-4 (1) 33903052 5670	110
84	Fechadura de embutir; em latão; tipo tubular de uso interno, com chave/botão de girar, trinco 90mm; maçaneta tubular em latão, com acabamento na cor branca; para tráfego intenso; com trinco reversivo; grau de segurança máximo; medindo 65,0mm de diâmetro, largura de 51,5mm, distância da testa ao centro de 90mm; com 2 (duas) chaves simples; conforme normas NBR/ABNT vigentes	462571 UNIDADE	493686-8 (1) 33903052 5670	20
85	Fechadura de embutir; em latão; tipo tubular de uso interno, com chave/botão de girar, trinco 90mm; maçaneta tubular em latão, com acabamento na cor preta; para tráfego intenso; com trinco reversível; grau de segurança máxima; medindo 65,0mm de diâmetro, largura de 51,5mm, distância da testa ao centro de 90mm; com 02 (duas) chaves simples; fabricação conforme norma ABNT NBR 14913	357246 UNIDADE	461838-6 (1) 33903052 5670	20

86	Fechadura de embutir; confeccionada em latão; tipo tubular de uso interno, com chave/botão de girar, trinco de 90mm; maçaneta tubular em latão com acabamento cromado; para tráfego intenso; trinco reversível; grau de segurança máximo; medindo (65x51,5 mm) = (d x l), distância da testa ao centro de 90mm; guarnição cromada, com chapa testa e contra chapa; conforme norma ABNT /NBR 14913	311369 UNIDADE	541410-5 (1) 33903052 5670	20
87	Fita teflon para roscas; (politetrafluoretileno); comprimento de 50m; com largura de 18mm; para ser utilizada em instalações prediais hidráulicas	319589 ROLO 50 METRO	21820-0 (43) 33903052 4510	1120
88	Pó de gesso; na cor branca; composto de sulfato de cálcio semi-hidratado: 80-90%; veículo carbonático: 10-20%; atóxico; inodoro; densidade 0,6g/cm3; solubilidade: aproximadamente 2,6g/l a 25 graus celsius; solúvel em água; embalado em saco	256485 SACO 1 QUILOGRAMA	629273-9 (404) 33903052 5650	120
89	Graute; composto de argamassa tixotrópica de alta resistência mecânica e aditivos especiais, não retrátil; resistência mínima à compressão em 24h de 20mpa; resistência mínima à compressão em 28 dias de 45mpa; utilizado em fixação de equipamentos, trilhos, tirantes e chumbadores, reforços estruturais, reparos em concretos; fornecido em saco, vedado de forma a garantir a integridade do produto	243152 SACO 25 QUILOGRAMA	435054-5 (381) 33903052 5610	5
90	Grelha redonda de PVC rígido p/ instalação predial; fabricação conforme NBR 5688/77; com diâmetro nominal de 150mm; na cor branca; para ser usada em instalações prediais de esgoto	482549 UNIDADE	29874-3 (1) 33903052 4510	700
91	Grelha redonda para instalação predial; de latão cromado, tipo abre-fecha, com caixilho para chumbar e tampa fixada com parafuso; com diâmetro de 100mm; na cor cromado; para ser utilizada em esgoto	335074 UNIDADE	257103-0 (1) 33903052 4510	50
92	Grelha redonda de PVC rígido para instalação predial; fabricação conforme NBR 5688/77; com diâmetro nominal de 100mm; na cor branca; para ser usada em instalações prediais de esgoto predial	265187 UNIDADE	29870-0 (1) 33903052 4510	500
93	Peça de reposição para caixa de descarga; conjunto completo de reparo para caixa acoplada; fabricante Censi; modelo Master Flux III universal; referência 9545	483893 UNIDADE	620011-7 (1) 33903052 4590	40
94	Peça de reposição para válvula de descarga; subconjunto reparo; fabricação Deca; modelo Hydra máximo 2550; referência 4686.325; DN 40 (1.1/2")	328915 UNIDADE	439489-5 (1) 33903052 4590	320

95	Peça de reposição para válvula de descarga; kit mola e chave; fabricante Docol; para válvula de descarga Docol 1.1/2 BP 01021500; código do fabricante 00020700; diâmetro nominal: 1.1/2 (DN 40)	347441 UNIDADE	632555-6 (1) 33903052 4590	100
96	Kit de reparo para válvula de descarga; com componentes kit de acionamento completo para válvula de descarga Docol; para atender válvula com bitola de 1 1/2"; composto de botão de acionamento, mola de retração, anel vedação, haste de acionamento; será utilizado para reparo de válvula de descarga Docol - modelo código 01021500; fabricante Docol ou similar	351600 UNIDADE	442922-2 (1) 33903052 4550	330
97	Kit de reparo para válvula de descarga; com componentes em plástico e aço inoxidável; para atender válvula com bitola de 1 1/2"; composto de cruzeta, mola e parafuso; para ser utilizado em válvula de descarga modelo Hydra 2550	374004 UNIDADE	461428-3 (1) 33903052 4550	100
98	Peça de reposição para torneira automática; botão de acionamento de mesa e parede; compatível com torneira antivandalismo; fabricação Docol, código de referência do fabricante 00135104; em conformidade com a norma NBR / ABNT 13713	313280 UNIDADE	624014-3 (1) 33903052 4510	200
99	Peça de reposição para torneira automática; tampa da sede Pressmatic antivandalismo; compatível com torneira antivandalismo; fabricação Docol, código de referência do fabricante 17994106; em conformidade com a norma NBR 13713	330189 UNIDADE	624015-1 (1) 33903052 4510	50
100	Peça de reposição para torneira automática; flange e bucha de proteção; compatível com torneira antivandalismo; fabricação Docol, código de referência do fabricante 17994406; em conformidade com a norma NBR 13713	366442 UNIDADE	624016-0 (1) 33903052 4510	150
101	Kit salva registro; de latão, com volante e canopla C-23 cromados; para ser utilizado em registros de pressão; devendo conter 6 buchas de redução e obturador	239737 UNIDADE	242204-2 (1) 33903052 4510	325
102	Kit salva registro; de latão, com volante e canopla C-50 cromados; para ser utilizado em registros de pressão; devendo conter 6 buchas de redução e obturador	380571 UNIDADE	242203-4 (1) 33903052 4510	310
103	Ligação flexível; de PVC; medindo 40cm; para lavatório; PVC; utilizada para água fria; atendendo pressões baixas e altas; com bitola de 1/2 polegada; devendo ser entregue com canopla	352273 UNIDADE	27107-1 (1) 33903052 4510	30
104	Luva; de correr; de PVC rígido; diâmetro nominal de 40mm (1.1/2"); com anel de vedação; na cor branca; conforme norma ABNT - NBR vigente	616552 UNIDADE	540040-6 (1) 33903052 4710	15

105	Luva; de correr para tubo de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 7664; diâmetro nominal de 3/4 polegadas; para ser utilizada em tubo PVC para fria; na cor marrom	407295 UNIDADE	585090-8 (1) 33903052 4710	50
106	Luva; de correr, com junta elástica; de PVC rígido; diâmetro nominal de 60mm; conexão tipo PBA (ponta bolsa anel); na cor marrom	265037 UNIDADE	555627-9 (1) 33903052 4710	10
107	Luva; de correr; em PVC rígido; diâmetro nominal de 50mm; com anéis de vedação; na cor marrom; conforme normas ABNT/NBR vigentes	389649 UNIDADE	507989-6 (1) 33903052 4710	20
108	Luva; de correr; de PVC rígido; diâmetro nominal de 100mm (4"); com anel de vedação; na cor branca; conforme norma ABNT - NBR vigente	342479 UNIDADE	540041-4 (1) 33903052 4710	5
109	Luva; de redução; em PVC rígido; diâmetro nominal de 32mm; diâmetro da redução de 25mm; rosca BSP; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	297971 UNIDADE	517214-4 (1) 33903052 4710	5
110	Luva; simples; de ferro; diâmetro nominal de 40mm (1 1/2"); com rosca BSP; na cor natural do ferro, com acabamento galvanizado; conforme norma NBR/ABNT 6943	608801 UNIDADE	507959-4 (1) 33903052 4710	5
111	Luva; de redução; de ferro; diâmetro nominal de 3/4"; diâmetro da redução de 1/2"; com rosca BSP; na cor natural do ferro, com acabamento galvanizado; conforme normas NBR/ABNT vigentes	617706 UNIDADE	507791-5 (1) 33903052 4710	30
112	Luva; para conexão; em latão; diâmetro nominal de 22mm; com encaixe tipo B-B; na cor natural do latão	617586 UNIDADE	524340-8 (1) 33903052 4710	12
113	Luva; passante; material cobre; diâmetro nominal de 28mm; soldável, com anel de e solda, para instalações prediais de água fria e sistema de combate a incêndio; na cor natural do cobre; conforme NBR 11720	418697 UNIDADE	574304-4 (1) 33903052 4710	20
114	Luva; com bucha rosqueável de latão; de PVC rígido; diâmetro nominal de 25mm; diâmetro da redução de 1/2 polegada; extremidades soldáveis e rosca BSP; na cor azul; conforme normas NBR/ABNT vigentes	455126 UNIDADE	511198-6 (1) 33903052 4710	4

115	Luva; com bucha rosqueável de latão; em PVC rígido; diâmetro nominal de 25mm; diâmetro da redução de 3/4 polegadas; extremidades soldáveis e rosca BSP; na cor azul; conforme NBR 5648; pressão de serviço 7,5 kgf/cm2 (75 mca)	441018 UNIDADE	524338-6 (1) 33903052 4710	20
116	Luva; simples - para esgoto; PVC; diâmetro nominal de 40mm - 1.1/2 polegada; soldável; na cor branca; conforme norma ABNT - NBR vigente	333984 UNIDADE	584464-9 (1) 33903052 4710	30
117	Luva; simples; de PVC rígido; diâmetro nominal de 50mm (1 1/2"); conexão soldável; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	441795 UNIDADE	505623-3 (1) 33903052 4710	14
118	Luva; simples; em PVC rígido; diâmetro nominal de 40mm; soldável; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	270388 UNIDADE	517534-8 (1) 33903052 4710	10
119	Luva; simples; em PVC rígido; diâmetro nominal de 60mm; conexão soldável; na cor marrom; conforme norma NBR 5648, PN 6,3-750 kPa, para condução de água fria em sistemas prediais	265032 UNIDADE	520457-7 (1) 33903052 4710	10
120	Luva; simples; em PVC rígido; diâmetro nominal de 3 polegadas; diâmetro externo 85mm; conexão bolsa soldável; na cor marrom; para condução de água fria em sistemas prediais; conforme norma NBR 5648, pressão de serviço 10kgf/cm2 (100 mca)	333985 UNIDADE	615860-9 (1) 33903052 4710	5
121	Luva; simples; de PVC rígido; diâmetro nominal de 3/4"; conexão soldável; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	453151 UNIDADE	506167-9 (1) 33903052 4710	65
122	Luva; de redução; em PVC rígido; diâmetro nominal de 1.1/2 polegada x 3/4" polegadas; diâmetro externo 50mm x 25mm; diâmetro da redução de 1.1/2 polegada x 3/4 polegadas; soldável; na cor marrom; conforme norma 5648, PN 6,3 - 750 kPa, para condução de água fria em sistemas prediais	297971 UNIDADE	506664-6 (1) 33903052 4710	10
123	Manta subcobertura para telhado; a base asfáltica impermeável modificada; estruturada com polietileno; cobertura superficial de alumínio flexível, rafiado, resistente a raios solares; medindo 0,90cm x 1,00mm (largura x espessura); para aplicação impermeabilizante e vedante de telhados, lajes, calhas, rufos, tubulação de PVC, dutos de ar; autoadesiva, cor telha (terracota); devendo ser entregue em embalagem adequado ao produto, contendo na embalagem as informações gerais e do produto	436518 ROLO 10 METRO	466883-9 (136) 33903052 5650	30
	Manta subcobertura para telhado; de base de asfalto modificado estruturante, central em polietileno e cobertura superficial de			

124	alumínio; para ser utilizada em vedação de telhas metálicas, de concreto, fibrocimento, calhas e rufos; devendo ser entregue com largura de 30cm	440471 ROLO 10 METRO	318066-2 (136) 33903052 5650	10
125	Máscara de proteção para solda; com escurecimento automático; casco termoplástico, acabamento com tintas metálicas refletoras de calor; carneira com aparador de suor, regulagem de inclinação, proteção para pescoço e orelhas; lentes esféricas com sistema de vedação, lentes de cristal líquido; filtros para proteção contra radiação ultravioleta e infravermelha; ajuste de escurecimento automático nas escalas: de 5 a 9 / de 9 a 13; alimentação por células solares e baterias; conforme normas Din EN 379/2009 (379/2003+a1/2009) e Din EN 175; peso total aproximado 490g; validade mínima 3 anos	613684 UNIDADE	545299-6 (1) 33903090 3215	6
126	Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro maleável; de conexão tipo rosqueável; conforme padronizado na NBR 6943; revestimento de galvanizado; conforme especificado na NBR 6323; com rosca tipo BSP; com diâmetro nominal de 25mm - 1"	352493 UNIDADE	528974-2 (1) 33903052 4710	40
127	Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro; de conexão tipo rosqueável; conforme padronizado na NBR 6943; revestimento de galvanizado; conforme especificado na NBR 6323; com rosca tipo BSP; com diâmetro nominal de 15mm - 1/2"	352491 UNIDADE	422681-0 (1) 33903052 4710	50
128	Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro maleável; de junta rosqueável; conforme padronizado na NBR 6943; revestimento de zinco por imersão a quente; conforme especificado na NBR 6323; com rosca tipo NBR NM ISO 7-1; com diâmetro nominal de 20mm (3/4")	352492 UNIDADE	2242-0 (1) 33903052 4710	50
129	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos; de metal cromado; do tipo da cabeça redonda; nas dimensões s 10; devendo ser entregue com bucha 10; para ser utilizado para fixar vaso sanitário	402160 UNIDADE	92047-9 (1) 33903052 5325	250
130	Peca de reposição para válvula de descarga; pino acionador 100-200 mm (alta segurança); fabricação Docol em liga de cobre, plástico engenharia e PVC; modelo Docol, cromado biniquel; código de referência: 00493706; diâmetro com bitola de 1/2" (polegadas) - DN 15	474992 UNIDADE	649619-9 (1) 33903052 4590	50
131	Pedra britada; agregado graúdo; forma cubica; que passa na peneira 12,5 mm, e fica retida na peneira 4,75 mm nos percentuais da NM 248; peneiras utilizadas serie intermediaria e serie normal; fornecedor com cadastro no Cadminerio; conforme NBR 7211 e NM 248 (unidade=saco 20kg)	470831 UNIDADE (unidade=saco 20kg)	387634-9 (1191) 33903052 5610	200
		601214	475727-0 (1058)	

132	Pedrisco; proveniente de britamento de pedra; para confecção de concreto; pontiagudo; diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, fornecedor com cadastro no Cadminerio (unidade=saco 20kg)	UNIDADE (unidade=saco 20kg)	33903052 5610	400
133	Peça de reposição para chuveiro; kit pistão, chuveiro montado; Docol; referência 17992700	366485 UNIDADE	619325-0 (1) 33903052 4590	20
134	Placas cerâmicas esmaltadas; 45 cm x 45 cm; absorção de água < = 0,5%; Pei 5; coeficiente de atrito >= 0,4 piso seco e < 0,4 piso molhado; nível de resistência química alta; limpabilidade classe 5; dureza mohs >7; carga de ruptura mínima >= 1.300 n; bege claro; 1a. qualidade; conforme NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818; para uso interno	480128 METRO QUADRADO	312299-9 (11) 33903052 5670	50
135	Plug com rosca de PVC rígido; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 1/2 polegada; na cor branca; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	299601 UNIDADE	27093-8 (1) 33903052 4510	50
136	Plug com rosca de PVC rígido; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 3/4 polegada; na cor branca; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	299613 UNIDADE	27094-6 (1) 33903052 4510	50
137	Pó de gesso; na cor branca, tipo estuque; composto de sulfato de cálcio; produto atóxico; 100% mineral; solúvel em água; embalado em saco	256485 SACO 1 QUILOGRAMA	35757-0 (404) 33903052 5650	20
138	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 64mm (2.1/2"); com espessura de 2mm; com parafusos	304929 UNIDADE	236283-0 (1) 33903052 5340	24
139	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 3.1/2 polegadas; com espessura de 2mm; com parafusos para fixação	304928 UNIDADE	390007-0 (1) 33903052 5340	24
140	Prego com cabeça; em aço galvanizado SAE 1010; medindo 8x8, diâmetro de 1,30mm, comprimento de 18,40mm	290402 QUILOGRAMA	528195-4 (3) 33903052 5315	5
141	Prego com cabeça; em aço; medindo 15x15	317911 PACOTE 1 QUILOGRAMA	20940-6 (302) 33903052 5315	5

142	Prego com cabeça; em aço; medindo 17x21	333252 PACOTE 1 QUILOGRAMA	20937-6 (302) 33903052 5315	4
143	Prolongador para torneira; fabricação conforme NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo curto; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	441179 UNIDADE	308303-9 (1) 33903052 4510	50
144	Prolongador para torneira; fabricação conforme NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo longo; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	441179 UNIDADE	102054-4 (1) 33903052 4510	20
145	Prolongador para torneira; fabricação conforme NBR 5626; com diâmetro nominal de 3/4"; de metal cromado; do tipo médio - 60mm; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	601186 UNIDADE	547277-6 (1) 33903052 4510	20
146	Válvula gaveta; de bronze; com cunha solida, haste não ascendente; tampa com rosca interna; com diâmetro nominal de 1 1/2"; classe de pressão 300 PSI; com acionamento por volante; extremidades com roscas BSP; para ser utilizada em instalações prediais de água; volante em alumínio; conforme NBR 15055	608512 UNIDADE	291745-9 (1) 33903052 4810	20
147	Válvula de esfera; de latão; corpo em monobloco; esfera em aço inox; de passagem total; com acionamento por alavanca de aço; bitola de 1/2 polegada; pressão máxima de trabalho 25 bar (PN 25); extremidades com assento de teflon; para ser utilizada em instalações prediais de água fria; rosca gás (BSP) F-F, ISO 228/1; conforme NBR 14788	425560 UNIDADE	590159-6 (1) 33903052 4810	35
148	Roldana; de aço carbono galvanizado; tipo cava u com rolamento blindado em aço cromado; medindo 5 polegadas; suporta até 80kg; para ser utilizada na confecção de portões em aço	440706 UNIDADE	461236-1 (1) 33903052 5325	20
149	Roldana; de aço; tipo cava em v, com pino, sem caixa; medindo 6" de diâmetro e 1 1/2" de largura; para portões pesados de correr; conforme normas NBR/ABNT vigentes	617005 UNIDADE	648298-8 (1) 33903052 5325	8
150	Sifão; de polipropileno; acabamento PVC; do tipo sanfonado universal; para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques); com bitola saída adaptável para 50mm e 40mm; entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2"	611858 UNIDADE	185624-3 (1) 33903052 4510	1090
151	Spude; de elastômero, cor branca; com diâmetro de 40mm, corrugações internas que permitem o uso com tubos de 38mm e 40mm; sem chave; corrugações externas que permitem ajustes em todos os vasos sanitários; utilizado em ligação de vaso sanitário; conforme certificação NBR 15491:2010, garantia mínima de 12 meses	368556 UNIDADE	404869-5 (1) 33903052 4550	200

152	Tabua de madeira; espécie eucalyptus SPP; conhecido(a) popularmente como eucalipto, tratada com solução de borato de cobre cromatado (CCB); com comprimento de 3,0 metros; largura de 30 cm; espessura de 2,5 cm; devendo ser entregue aparelhada; madeira dispensada do Dof; fornecedor dispensado de cadastro no Cadmadeira	452456 UNIDADE	438353-2 (1) 33903052 5510	12
153	Conexão Te; simples; em cobre; diâmetro nominal de 28mm; (bolsa x bolsa x bolsa), soldável; na cor natural do cobre; acabamento superficial polido; conforme normas NBR/ABNT vigentes	239529 UNIDADE	521762-8 (1) 33903052 4710	5
154	Conexão Te; simples; de PVC rígido; diâmetro nominal de 25mm; conexão soldável; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigentes	619611 UNIDADE	505616-0 (1) 33903052 4710	15
155	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; 190 x 90 x 57mm (comprimento x largura x altura); conforme NBR 7170	332460 UNIDADE	233400-3 (1) 33903052 5620	500
156	Torneira; de latão; com acabamento cromado; volante no modelo com haste de metal com 1/2 volta; bica do tipo móvel e alta; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada; bitola da saída 1/2 polegada; utilizada em lavatório de louca; com garantia de 1 ano	617243 UNIDADE	166184-1 (1) 33903052 4510	90
157	Torneira automática; com fechamento automático temporizado; acionamento com pressão manual; confeccionada em aço; acabamento polido e cromado; bica fixa; fixação na parede, tipo antivandalismo; bitola de 3/4", DN 20; com pressão de 2 a 40 mca; utilização em lavatório; com garantia de no mínimo 12 meses, conforme norma NBR 13713	349435 UNIDADE	624013-5 (1) 33903052 4510	50
158	Torneira; de latão; com acabamento cromado; volante no modelo alavanca para acionamento com o cotovelo; bica do tipo fixa, longa; fixação em bancada; com encaixe rosqueado; bitola da saída 1/2"; utilizada em lavatórios/pias/lavabos cirúrgicos, conforme Resolução RDC 50/02, da Anvisa; com garantia de 1 ano	332569 UNIDADE	237947-3 (1) 33903052 4510	20
159	Torneira; de latão; com acabamento cromada; volante no modelo com haste de metal com 1/2 volta, comprimento 18cm; bica do tipo fixa baixa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada com adaptador para 3/4 polegadas; bitola da saída 1/2 polegada; utilizada em para tanque e pias; com garantia de 1 ano	617243 UNIDADE	171533-0 (1) 33903052 4510	35
160	Torneira; de latão; com acabamento cromado; volante no modelo alavanca, percurso de 1/2 volta; bica do tipo móvel; fixação na parede; com encaixe rosqueado; bitola da saída 1/2"; utilizada em pia de cozinha; com garantia de 1 ano; conforme NBR 10281	353024 UNIDADE	244614-6 (1) 33903052 4510	20

161	Torneira de boia para reservatório; corpo e haste em liga de cobre, boia plástica; DN 50mm - (2 polegadas); tipo vazão total; boia plástica; conforme NBR 14534	261991 UNIDADE	433108-7 (1) 33903052 4510	10
162	Torneira; de ABS; com acabamento na cor branca; volante no modelo circular; bica do tipo fixa com comprimento de 15 cm; fixação na parede; com encaixe roscável; bitola da saída 3/4" com redução para 1/2"; utilizada em lavatório, tanque, pia, etc.; com garantia de 1 ano	320218 UNIDADE	205109-5 (1) 33903052 4510	900
163	Torneira; de liga metálica (latão e cobre); com acabamento cromada; volante no modelo haste de metal com 1/2 volta; bica do tipo fixa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada; bitola da saída 1/2 polegada; utilizada em jardim; com garantia de com garantia de 1 ano	375137 UNIDADE	179527-9 (1) 33903052 4510	90
164	Torneira; de liga metálica (latão e cobre); com acabamento cromada; volante no modelo com haste de metal com 1/2 volta comprimento 10cm; bica do tipo fixa; fixação na parede; com encaixe 3/4 polegadas; bitola da saída 3/4 polegadas; utilizada em jardim; com garantia de 1 ano	308165 UNIDADE	173731-7 (1) 33903052 4510	100
165	Torneira; de metal; com acabamento cromada; volante no modelo com haste de metal de 1/2 volta; bica do tipo móvel longa; fixação em mesa; com encaixe 1/2 polegada; bitola da saída 1/2 polegada; utilizada em pia; com garantia de 1 ano	617243 UNIDADE	179882-0 (1) 33903052 4510	100
166	Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branca; volante no modelo universal, com 11 cm comprimento; bica do tipo fixa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada(s); bitola da saída bico liso; utilizada em lavatório suspenso; com garantia de 1 ano	320505 UNIDADE	212900-0 (1) 33903052 4510	30
167	Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branca; volante no modelo universal; bica do tipo baixa e fixa; fixação na mesa; com encaixe roscável; bitola da saída 1/2" saída bico liso; utilizada em lavatório suspenso; com garantia de 1 ano	601522 UNIDADE	353210-0 (1) 33903052 4510	100
168	Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branco fosco; volante no modelo com haste de polipropileno, não descartável, permite substituição de reparos internos; bica do tipo fixa; fixação na parede; com encaixe tipo rosca; bitola da saída 1/2"; utilizada em pia de cozinha; com garantia de 1 ano	320218 UNIDADE	177556-1 (1) 33903052 4510	400
169	Trincha; tipo dupla; com largura de 1 polegada; cerda na cor preta; cabo de madeira; para aplicar tinta esmalte	250992 UNIDADE	23041-3 (1) 33903052 8020	40
170	Trincha; tipo dupla; com largura de 2 1/2"; cerda na cor preta; cabo de madeira; para aplicar tinta esmalte	239397 UNIDADE	31621-0 (1) 33903052 8020	50

171	Tubo; de cobre rígido classe A, liga C12200, conforme ASTM CDA.; diâmetro nominal de 54mm; soldável; na cor do cobre; conforme ABNT NBR 13206 vigente - tubo de cobre, sem costura, para condução de fluidos (UNIDADE= BARRA 5 METROS)	216341 UNIDADE	514910-0 (168) 33903052 4710	3
172	Tubo; cobre sem costura; DN 66mm, classe a, para instalações prediais de água fria e sistema de combate a incêndio; cor natural do cobre; conforme NBR 13206 (UNIDADE= BARRA 5 METROS)	216343 UNIDADE	574305-2 (168) 33903052 4710	5
173	Tubo; de PVC rígido, de descida para válvula de descarga; diâmetro nominal de 38mm (DN 40), comprimento de 83,2cm; soldável, acompanha 1 joelho de PVC rígido na cor azul e acompanha anéis de borracha; na cor branca; conforme normas NBR/ABNT vigentes	368682 UNIDADE	510490-4 (1) 33903052 4710	30
174	Tubo; de polipropileno flexível, sanfonado e ajustável; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 25cm; para ligação de vaso sanitário, acompanha canopla; na cor branca; conforme normas NBR/ABNT vigentes	349820 UNIDADE	539003-6 (1) 33903052 4710	40
175	Tubo; de PVC rígido; diâmetro nominal de 32mm; conexão soldável; na cor marrom; conforme normas NBR/ABNT vigente	333574 TUBO 6 METRO	508309-5 (580) 33903052 4710	4
176	Tubo; em PVC rígido; diâmetro nominal 2 polegadas; diâmetro externo 60mm; soldável; marrom; conforme norma NBR 5648, PN 6,3 - 750 kPa, para condução de água fria em sistemas prediais	481325 TUBO 6 METRO	506666-2 (580) 33903052 4710	4
177	Tubo; PVC rígido; 25mm; soldável, ser utilizado em instalações prediais de água fria; marrom; NBR 5648	616666 TUBO 6 METRO	552271-4 (580) 33903052 4710	12
178	União; em bronze; na cor natural do bronze; com anel; diâmetro nominal de 28mm; conforme normas vigentes	340761 UNIDADE	521644-3 (1) 33903052 4710	30
179	União; confeccionado em bronze; na cor natural do bronze; diâmetro nominal de 42mm; conexão soldável, encaixe do tipo bolsa x bolsa, sem anel de solda; conforme norma NBR 11.720	353098 UNIDADE	578660-6 (1) 33903052 4710	10
180	União; em bronze; na cor natural do bronze; acabamento superficial polido; diâmetro nominal de 54 mm; soldável, tipo bolsa x bolsa, sem anel de solda; conforme ABNT NBR 11.720	442285 UNIDADE	521854-3 (1) 33903052 4710	20

181	União; de PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 1"; conexão soldável; conforme normas ABNT/NBR vigentes	396869 UNIDADE	510520-0 (1) 33903052 4710	60
182	União; de PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 50mm; conforme normas ABNT/NBR vigentes	214187 UNIDADE	510515-3 (1) 33903052 4710	15
183	União; de PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 60mm; conexão soldável; conforme normas ABNT/NBR vigentes	214188 UNIDADE	509512-3 (1) 33903052 4710	9
184	Válvula automática; para mictório; com acionamento automático temporizado, entrada horizontal; fechamento automático, antivandalismo; de latão; cromado; acompanha adaptador 3/4 polegadas; pressão da válvula 2 a 40 mca; com garantia de 10 anos pelo fabricante; NBR 13713	254410 UNIDADE	379472-5 (1) 33903052 4510	20
185	Válvulas de descarga; em liga de cobre; conforme especificação NBR 15857 (EB-928); com diâmetro nominal de 40mm (1 1/2 polegada); conexão com rosca conforme padronização NBR 6414; para instalação predial	263802 UNIDADE	70171-8 (1) 33903052 4510	10
186	Válvula gaveta; de bronze; com haste não ascendente; tampa com rosca interna; com diâmetro nominal de 2 1/2"; classe de pressão 300 PSI; com acionamento por volante em alumínio; extremidades com roscas BSP; para ser utilizada em instalações prediais de água; conforme NBR 15055	432695 UNIDADE	308211-3 (1) 33903052 4810	3
187	Válvula de esfera; de latão; corpo inteiriço; esfera em latão cromado; de passagem plena; com acionamento por alavanca; diâmetro nominal 1 polegada; classe de pressão de 2 a 140 mca; extremidades com rosca BSP - NBR 8133; para ser utilizada em instalações prediais de água fria; conforme norma ABNT NBR 14788	295571 UNIDADE	487189-8 (1) 33903052 4810	54
188	Válvula de escoamento conforme NBR 15423; em latão; cromado; diâmetro da rosca 1 1/2"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; americana, para pia	398990 UNIDADE	258905-2 (1) 33903052 4510	20
189	Válvula de retenção; de bronze; modelo horizontal com portinhola de passagem plena; tampa roscada em bronze; diâmetro nominal de 1 1/2"; pressão nominal de 9kgf/cm2 (125 PSI) em vapor saturado e 14kgf/cm2 (199 PSI) em líquido; extremidades com rosca interna BSP; para ser utilizada em rede de distribuição de água potável e sistemas de recalque; conforme normas NBR/ABNT vigentes	265481 UNIDADE	539975-0 (1) 33903052 4810	5
	Válvula de retenção; corpo e disco em bronze, mola aço inox 302, porca do disco em latão; retenção vertical; sem tampa; diâmetro nominal 2 polegadas - DN 50mm; pressão nominal classe PN16 mpa			

190	- (s/vapor saturado 125psi - Wog/água e óleo 200psi) sem choque; extremidades com rosca BSP; para ser utilizada em serviços recalque vertical de água por bombas hidráulicas; disco esmerilado e guiado em todo o seu percurso inteiramente de bronze; conforme NBR 15055	323507 UNIDADE	576951-5 (1) 33903052 4810	10
191	Válvula; de latão, encapsulamento em PA, embolo e mola interna de aço inoxidável, fio de cobre classe HR 200°C; do tipo solenoide, 02 vias normalmente fechadas e abertas quando energizadas; com diâmetro nominal de 47,5 x 42 x 59,5cm = (l x a x c), com peso aproximado de 0,94 kg, pressão de operação: 0-150 PSI; de aplicação em passagem de fluidos e gases; com conexão tipo e/s rosca fêmea de 3/4", vedação em elastômero de fluorcarbono (Viton) (-25°C+130°C); válvula fator de fluxo 20mm (kv 8,0) ip65, tensão 220/240v, 25w, 50/60hz; acionamento por pressão, garantia mínima de 12 meses, conforme normas NBR/ABNT vigentes	270880 UNIDADE	561358-2 (1) 33903052 4810	100
192	Vidro orgânico; em poliéster reforçado, aditivado com inibidor aos raios UV e com NPG (Nio Pentil Glicol); liso; incolor; 1,20m x 2,00m; 3,0mm	366828 UNIDADE	191273-9 (1) 33903052 5620	50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1 Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. A empresa licitante deverá ofertar o material considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas como base para a contratação futura, bem como para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens 01 a 37 e 39 a 192, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para o item 38, considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto do sistema de registro de preços não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 26/05/2025.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

1.6 As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizadas unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, observando-se a distribuição entre a Divisão de Patrimônio, Logística e Infraestrutura e/ou as Divisões Regionais, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.6.1. **Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inc. IV)**, pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.8. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade será de **180 (cento e oitenta) dias**.

1.8.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

1.9. Após consulta ao Quadro de Intenções de Registro de Preços – IRP, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, verificou-se que as Intenção de Registro de Preços abertas não atenderiam à necessidade desta Fundação CASA.

1.9.1. Os bens requeridos pela instituição envolvem um conjunto amplo e variado de itens, tornando a adesão à múltiplas IRP inviável, pois comprometeria a disponibilidade imediata dos bens, gerando consequente desabastecimento da instituição, além de demandar tempo e recursos adicionais para avaliação, ajustes contratuais e gestão dos pedidos.

1.9.2. A participação a diferentes IRP poderia resultar em um número elevado de contratos com fornecedores distintos, comprometendo a padronização dos itens e dificultando a logística de entrega e controle desses bens, além de gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

1.9.3. A realização de um procedimento próprio permite a elaboração de instrumentais ajustados às necessidades da instituição, assegurando a compatibilidade dos bens com as especificidades da Fundação.

1.9.4. Além disso, há a necessidade de que a Sede gerencie as aquisições realizadas pelas Divisões Regionais, órgãos participantes das atas.

1.9.5. Por fim, a não adesão a outras IRP alinha-se ao princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas que garantam a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, compreende-se que a realização de uma IRP própria é a solução mais eficiente e adequada às demandas institucionais ora apresentadas.

2. Fundamentação da contratação e do SRP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 que será executado em 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, e segue divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no site institucional da Fundação Casa. A consulta ao PCA-2025 pode ser realizada através do link de acesso: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação pelo SRP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição/especificação técnica contida no presente Termo de Referência;

4.1.2. Observar rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;

4.1.3. Atendimento de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções e regulamentações específicas, conforme o caso; e

4.1.4. Cumprimento de obrigações relacionadas à sustentabilidade conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostras

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, decorrente da ata de registro de preços, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, localizada na Rua Dias da Silva, sem número, Vila Maria, São Paulo, Capital.

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

5.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das contratações decorrentes do sistema de registro de preços

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, cada contratação contará com um gestor, um suplente e um fiscal, todos designados especificamente por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.18.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.18.1.

8.18.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de **consórcio**:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. 8.31.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas de valor

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 887.994,69 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANA	VALOR TOTAL
1	10	CENTO	ABRACADEIRA DE FIXACAO; DE NYLON 6.6, AUTO-EXTINGUIVEL; PARA UTILIZAR EM FIXACAO DE FIOS E CABOS; NA COR PRETA; PARA SER ENTREGUE COM AUTO TRAVAMENTO; COM DIAMETRO DE 22 MM (MAXIMO DE AMARRACAO), 100 X 2,5 MM (COMP. X LARG.), TENSAO DE RUPTURA MIN 8 KG;	6,000	60,000
2	15	CENTO	ABRACADEIRA DE FIXACAO; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRACAO E FIXACAO DE CHICOTES E CABOS; NA COR NATURAL; PARA SER ENTREGUE	16,000	240,000

			COM COMPRIMENTO DE 200MM, LARGURA 4,6MM; COM DIAMETRO DE NO MAXIMO 50 MM;		
3	13	CAIXA 200 UN.	ABRACADEIRA DE FIXACAO; DE NYLON; PARA UTILIZAR EM TEMPERATURAS DE ATE 150 GRAUS CELSIUS; NA COR BRANCA; PARA SER ENTREGUE COM TENSAO MINIMA DE RUPTURA DE 36 KGF; COM DIAMETRO DE 80 MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 300 MM (L X C);	72,600	943,800
4	60	UNIDADE	ABRACADEIRA DE FIXACAO; DE FITA DUPLA ABRACADEIRA DE VELCRO; PARA UTILIZAR EM ORGANIZADOR DE CABOS; NA COR PRETA OU AZUL; PARA SER ENTREGUE COM COM ADERENCIA PARA QUE A FRENTE DA FITA FIQUE ADERIDA AS COSTAS DA OUTRA FITA; COM DIAMETRO DE ESPESSURA DE 2 MM, LARGURA DE 20 MM E COMPRIMENTO 3 M;	25,000	1.500,000
5	70	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO; FABRICAÇÃO DOCOL; PARA VALVULA CLASSICA CHROME; REFERENCIA FABRICANTE 01500006; ATENDE VALVULA DE 1.1/2" A 1.1/4";	94,890	6.642,300
6	50	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO; DECA; HYDRA MAX 2550, REFERENCIA 4900 MAX; 4900.C.MAX / DECA; DIAMETRO NOMINAL: 1 1/4" - 1 1/2";	73,660	3.683,000
7	20	BARRA 12M	ACO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO; EM BARRAS; CATEGORIA CA 50; MEDINDO 8 MM; NERVURADO; CONFORME NBR 7480, COMPULSORIAMENTE CERTIFICADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO;	31,850	637,000
8	20	UNIDADE	ADAPTADOR; PVC RIGIDO; COR MARROM; SOLDABEL, CURTO, PONTA ROSQUEAVEL; 50MM X 1 1/2 "; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA; CONFORME NBR 5648;	4,100	82,000
9	60	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2"; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	21,380	1.282,800
10	10	UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDABEL; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648; COM	10,910	109,100

			DIAMETRO NOMINAL DE 2"; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA;		
11	100	UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA (CURTO); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA;	0,690	69,000
12	120	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBO DE PVC; A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGANICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC NBR 5648 (ÁGUA FRIA); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 175 G COM PINCEL APLICADOR;	11,520	1.382,400
13	40	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBO DE PVC; A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGANICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC NBR 5648 (ÁGUA FRIA); ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 75 G;	6,800	272,000
14	50	UNIDADE	ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 40 MM; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL;	1,350	67,500
15	1520	SACO 20KG	AREIA; MEDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%; A AREIA SERA FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR, VOL.AP., FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, DE ÁGUA DOCE;	5,350	8.132,000
16	180	SACO 20KG	ARGAMASSA; MISTURA DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOSQUIMICOS; PARA PISO SOBRE PISO EM AREAS INTERNAS; COR CINZA; AC-III; EMBALADA EM SACO;	49,730	8.951,400
17	500	UNIDADE	PEÇA DE REPOSIÇÃO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE QUALQUER FABRICANTE; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO, TAMPA COM COBERTURA TOTAL;	21,230	10.615,000
			PEÇA DE REPOSIÇÃO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIURETANO, ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, DE COBERTURA TOTA;		

18	110	UNIDADE	NA COR BRANCA; DOBRADICAS NA COR DO ASSENTO E PARAFUSOS PLASTICOS; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE QUALQUER FABRICANTE; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO;	27,000	2.970,000
19	770	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO RIGIDO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DECA; MODELO VILLAGE (AP30.17), MEDINDO (435X360X45)MM,COM PROTECAO ANTIMICROBIANA; ACESSORIOS COMPLETOS COM PARAFUSOS, BORBOLETAS E FIXADORES;	20,800	16.016,000
20	10	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; COM ABERTURA FRONTAL; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA ATE 130 KG; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE FABRICANTES COM PRODUTOS QUE OBEDECA A NBR 9050; NA FORMA OVALADA; MODELO CONVENCIONAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO;	26,330	263,300
21	70	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 15 X 15 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10 %; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE MINIMA CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL A 400 N; NA COR BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817, NBR 13818; INDICADA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE;	34,580	2.420,600
22	5	UNIDADE	BACIA SANITARIA; DE LOUCA; COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR,DESCARGA COM 2 ESTAGIOS; NO FORMATO OVALADO; BACIA 625X385X390 MM (C X L X A), COM DIMENSOES TOTAIS (BACIA+CAIXA ACOPLADA) 640X400X760 (C X L X A); NA COR BRANCA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT VIGENTE;	328,740	1.643,700
			BACIA SANITARIA; DE LOUCA; CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR,DESCARGA COM 2 ESTAGIOS; NO FORMATO OVALADO; DIMENSOES TOTAIS (BACIA+CAIXA		

23	8	UNIDADE	ACOPLADA):74,50X37,50X64,50 CM; NA COR BRANCA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT VIGENTE;	302,500	2.420,000
24	85	UNIDADE	BACIA SANITARIA; DE LOUCA, CONVENCIONAL; SEM CAIXA ACOPLADA; NO FORMATO OVALADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 475 X 375 X 380 MM (C X LX A).; NA COR BRANCA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR / ABNT 16727-1;	170,050	14.454,250
25	2	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA; ESPÉCIE HYMENOLOBIUM PETRAEUM; CONHECIDO(A) POPULARMENTE COMO ANGELIM, ANGELIM-PEDRA; TIPO BATENTE RETO; MEDINDO 0,82 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA; COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 13 CM X 35 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO LISO; MADEIRA COM DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) OBRIGATÓRIO; FORNECEDOR COM CADASTRO VÁLIDO OBRIGATÓRIO NO CADMADEIRA;	167,800	335,600
26	800	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO; SIMPLES, COM FUNDO; MEDINDO (09X19X39)CM; COM 02 FUROS; RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0MPA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	3,450	2.760,000
27	500	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO; SIMPLES, COM FUNDO, FABRICADO COM CIMENTO, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTO DE SUBSTANCIAIS ORGANICAS; MEDINDO (14 X 19 X 39) CM; COM DOIS FUROS; RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	4,080	2.040,000
28	20	UNIDADE	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'AGUA; DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 1";	109,920	2.198,400
29	20	UNIDADE	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO; DE PVC; NA BITOLA DE 100 X 120 MM APROXIMADAMENTE; PARA SER UTILIZADO COMO ADAPTADOR PARA A SAIDA DE VASO SANITARIO;	2,770	55,400
30	6	CAIXA 100 UN.	BUCHA C/ PARAFUSO; FERRO, CABECA TIPO FENDA; COM DIAMETRO DE 6,3MM; MEDINDO 50MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO S10;	49,680	298,080
			BUCHA DE REDUCAO; DE COBRE;		

31	10	UNIDADE	COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 28 MM PARA PONTA; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 22 MM PARA BOLSA; PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES DE SISTEMA HIDRAULICO; SEM ANEL DE SOLDA; CONFORME NORMA ABNT NBR 11720 VIGENTE;	26,280	262,800
32	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE LATAO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1"; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 3/4"; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS; ROSQUEAVEL; NORMA ABNT / NBR 11720;	29,770	595,400
33	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE LATAO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3/4"; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2"; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS;	12,920	258,400
34	7	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE PVC RIGIDO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1 POLEGADA; DIAMETRO EXTERNO 32 MM; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM X 25MM; PARA SER UTILIZADO EM CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NBR 5648, PN 6,3 - 750KPA;	15,900	111,300
35	11	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE FERRO GALVANIZADO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3/4 "; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 "; PARA SER UTILIZADO EM CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL;	19,570	215,270
36	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE FERRO GALVANIZADO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1 1/2 POLEGADAS; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1 POLEGADA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	26,400	528,000
37	50	UNIDADE	PROLONGADOR PARA INSTALACAO HIDRAULICA; DO TIPO INVERTIDO ROSQUEAVEL; EM COBRE; 1/2" X 3/4"; NA COR COBRE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	12,000	600,000
38	1410	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MINIMA DE 60 MM; ALTURA MINIMA DE 47 MM; ESPESSURA MINIMA DE 20 MM; HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MINIMA DE 35 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 33 MM; ESPESSURA	111,070	156.608,700

			MINIMA DE 10 MM; COM 16 PINOS; COM CHAVE TIPO TETRA; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;		
39	670	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MINIMA DE 25 MM; ALTURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 26 MM; ESPESSURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 13 MM; HASTE DE ACO COM REVESTIMENTO CROMADO OU SIMILAR; ALTURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 17 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE APROXIMADAMENTE 13,3 MM; ESPESSURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 4,5 MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;	14,850	9.949,500
40	360	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 50 MM; ALTURA MINIMA DE 45 MM; ESPESSURA MINIMA DE 20 MM; HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MINIMA DE 45 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 27 MM; ESPESSURA MINIMA DE 8 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;	23,650	8.514,000
41	30	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE MIN. 30 MM; ALTURA MINIMA DE MIN. 30 MM; ESPESSURA MINIMA DE MIN. 13,5 MM; COM ACABAMENTO NATURAL; HASTE DE ACO COM REVESTIMENTO CROMADO; ALTURA MINIMA DE 20 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 17 MM; ESPESSURA MINIMA DE 5 MM; COM QUATRO PINOS, COM MOLAS DE ACO INOXIDAVEL OU SIMILAR; CHAVE TIPO COMUM; COM DUAS CHAVES EM LATAO NIQUELADO; CONFORME A NORMA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE;	19,100	573,000
42	170	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MINIMA DE 40 MM; ALTURA MINIMA DE 33 MM; ESPESSURA MINIMA DE 15 MM; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MINIMA DE 22 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 23 MM; ESPESSURA MINIMA DE 6,4 MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;	24,600	4.182,000
			CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MINIMA DE 50 MM; ALTURA MINIMA DE 40 MM		

43	280	UNIDADE	APROXIMADAMENTE; ESPESSURA MINIMA DE 16.5 MM APROXIMADAMENTE; HASTE DE ACO COM REVESTIMENTO CROMADO OU SIMILAR; ALTURA MINIMA DE 29 MM APROXIMADAMENTE; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 29.5 MM APROXIMADAMENTE; ESPESSURA MINIMA DE 8 MM APROXIMADAMENTE; COM 05 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;	27,990	7.837,200
44	480	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIÇO; LARGURA MINIMA DE 60 MM; ALTURA MINIMA DE 47 MM; ESPESSURA MINIMA DE 20 MM; HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MINIMA DE 35 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 33MM; ESPESSURA MINIMA DE 10 MM; COM 05 PINOS; COM CHAVE TIPO COMUM; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA CONFORME A NORMA NBR 15271;	77,200	37.056,000
45	100	UNIDADE	CADEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE 70 MM; ALTURA MINIMA DE 51 MM; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM; HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA; ALTURA MINIMA DE 54 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 38 MM; ESPESSURA MINIMA DE 12 MM; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM DUAS CHAVES; CONFORME A NORMA NBR 15271;	148,000	14.800,000
46	10	UNIDADE	CAIBRO DE MADEIRA; ESPÉCIE GOUPIA GLABRA; CONHECIDO(A) POPULARMENTE COMO CUIUBA, COPIUBA, COPIUVA, PEROBA-DO-NORTE, PEROBA-VERMELHA; COM COMPRIMENTO DE 6,0 METROS; COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, MEDINDO 5 X 5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACABAMENTO, BRUTO, NATURAL; MADEIRA COM DOF OBRIGATÓRIO; FORNECEDOR COM CADASTRO VÁLIDO OBRIGATÓRIO NO CADMADEIRA;	148,570	1.485,700
47	5	UNIDADE	CAP; EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 60MM; TIPO DE CONEXAO: SOLDAVEL; CONFORME NORMAS 5648, PN 6,3 -750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS;	10,660	53,300
48	20	UNIDADE	CAP; EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 3 /4 POLEGADA, DIAMETRO EXTERNO 25MM; TIPO DE CONEXAO: SOLDAVEL; CONFORME NORMA NBR	1,260	25,200

			5648, PN 6,3 - 750KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS;		
49	10	UNIDADE	CHUMBADOR; DE AÇO GALVANIZADO; TIPO CB; MODELO CBA; COM PARAFUSO E ARRUELA; DIAMETRO DO FURO 1/2 POLEGADAS; COM BITOLA INTERNA DE 5/16 POLEGADAS (DIAMETRO DAROSCA); COMPRIMENTO DO PARAFUSO 3.1/4 POLEGADAS; APLICACAO MECANICA; PARA SER UTILIZADO EM CONCRETO;	1,910	19,100
50	10	CENTO	CHUMBADOR; DE AÇO GALVANIZADO; TIPO MANUAL; MODELO CBA; TENDO COMO COMPONENTES PRISIONEIRO, PORCA, ARRUELA LISA JAQUETA E CONE.; DIAM. FURO 3/4 POLEGADA (19MM); DIAM. ROSCA 1/2 POLEGADA; COMPR. DO PRISIONEIRO 135 MM; EXPANSÃO POR TORQUE; APLICADO MANUALMENTE; PARA SER UTILIZADO CONCRETO OU ALVENARIA DENSE;	717,760	7.177,600
51	50	UNIDADE	CHUMBADOR; DE AÇO GALVANIZADO; TIPO MECÂNICO; MODELO PBA; COMPOSTO DE PINO PARABOLICO, PRESILHA ACOPLADA, PORCA E ARRUELA LISA; COM DIAMETRO DO FURO DE 1/2 POL - (13 MM); DIAMETRO DA ROSCA DE 1/2", COMPRIMENTO MIN DA ROSCA 84MM; COMPRIMENTO DO CHUMBADOR 7" (175MM); PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA; PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANICA;	3,220	161,000
52	50	UNIDADE	CHUMBADOR; DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO; TIPO MECANICO; MODELO COMPONENTES: PARAFUSO, ARRUELA LISA,; JAQUETA E CONE; DIAMETRO DO FURO 3/8"; DIAMETRO DA ROSCA 1/4"; COMPRIMENTO DO PARAFUSO 2"; EXPANSAO POR TORQUE; APLICADO MANUALMENTE; PARA SER UTILIZADO EM CONCRETO OU ALVENARIA DENSE;	2,480	124,000
53	60	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM 220 VOLTS; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5.500 W; COM CANO EMBUTIDO E MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL; NA COR BRANCA; COM ROSCA DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA); MED. 133 X 140 X 430 MM (LXHX); RESISTENCIA DE LONGA DURACAO, GRAU PROTECAO IP 24, COMPAT. C/ "DR"; CONFORME	48,880	2.932,800

			NBR 12483 E CERTIFICACAO DO INMETRO; GAR ANTIA DE 12 MESES;		
54	50	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 4400W, FIAÇÃO COM BITOLA MINIMA 4MM²; COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL; PRESSAO MINIMA 10 KPA (1 MCA); COM CHAVE SELETORA BLINDADA, COMPATIVEL AO IDR DEACORDO COM A NBR-5410,; CONFORME NBR 12483 PB 1545;	45,000	2.250,000
55	270	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACO 50 KG TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 11578, EB 208, MB-1153. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725;	34,940	9.433,800
56	20	SACO 1KG	CIMENTO BRANCO; MATERIAL PULVERULENTO PROVENIENTE DE SILICATOS E ALUMINATOS DE CÁLCIO; COMPOSTO NÃO ESTRUTURAL; PARA SER UTILIZADO EM REJUNTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS; ACONDICIONADO EM SACO;	4,190	83,800
57	5	UNIDADE	CONECTOR PARA HIDRAULICA; CONFECCIONADO EM COBRE; DE 54MM; CONEXAO TIPO BOLSA X ROSCA FEMEA BSP, COM ANEL	99,090	495,450

			DESOLDA; PARA CONEXAO DE TUBOS DE COBRE CLASSE A; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;		
58	20	UNIDADE	CONECTOR; EM COBRE; CONEXAO TIPO ROSCA E SOLDA; COM BITOLA DE 22MM X 3/4"; DO TIPO FEMEA; PARA UNIR TUBO DE COBRE SOLDAVEL AO TERMINAL COM ROSCA MACHO; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE;	17,210	344,200
59	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM POLIPROPILENO; NA COR AZUL; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; CONEXAO COM ROSCA METALICA FEMEA COM DIAMETRO DE 3/4"; PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO; CONFORME NORMA ABNT ISO 7-1;	3,940	78,800
60	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR AZUL; COM DIAMETRO DE (25MM X 1/2"); COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	4,350	87,000
61	5	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; PVC PARA ESGOTO COM VISITA; BRANCO; (90 ° 100MM X 50MM - 4" X 2"); DE ACORDO COM NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	5,070	25,350
62	30	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, ANGULACAO DE 45 GRAUS; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	1,780	53,400
63	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	2,970	59,400
64	5	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM LATAO; NA COR AMARELO; DIAMETRO NOMINAL 15MM; ENCAIXE DO TIPO BOLSA X BOLSA COM ANEL DE ESTANHO (B X B); ANGULACAO 90 GRAUS; CONFORME NORMA NBR 11720;	19,860	99,300
65	10	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; LATAO; NA COR NATURAL; COM DIAMETRO DE 22MM; SOLDAVEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	18,590	185,900
66	25	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POLEGADA, ANGULO DE 90GRAUS; CONFORME NORMAS NBR 6943, 6323 E NM ISO-7;	3,980	99,500
			COTOVELO PARA TUBULACAO; EM		

67	5	UNIDADE	PVC RIGIDO; COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 60MM (2"); CONEXAO SOLDABEL; ANGULO 45 GRAUS; CONFORME NORMAS ABNT /NBR VIGENTES;	39,780	198,900
68	5	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL 2 POLEGADAS X 90 GRAUS; DIAMETRO EXTERNO 60 MM; CONEXAO BOLSA SOLDABEL; CONFORME NORMA NBR 5648; PN 6,3 - 750 KPA;	33,400	167,000
69	175	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, ANGULACAO DE 90 GRAUS; CONEXAO SOLDABEL; CONFORME NORMA NBR 5648;	0,960	168,000
70	25	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADAS X 90 GRAUS; DIAMETRO EXTERNO 25 MM; CONEXAO BOLSA SOLDABEL; PRESSAO DE SERVICO 7,5 KGF/CM2 (75 M.C.A.); CONFORME NORMA NBR 5648;	2,200	55,000
71	10	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM (1 1/2") ANGULACAO 90 GRAUS; CONFORME NORMAS NBR 6943, 6323 E NM ISO-7;	2,500	25,000
72	4	UNIDADE	DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM AÇO TEMPERADO; DO TIPO DENTADA (23 DENTES); COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 12 X 26 CM; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS COLANTES PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS;	23,030	92,120
73	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM PVC; DO TIPO CORRUGADA; COM CABO EM PLASTICO FECHADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (18 X 30)CM; UTILIZADA PARA NIVELAMENTO DE SUPERFICIES;	14,200	113,600
74	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM PVC; DO TIPO ESTRIADA; COM CABO EM PVC; MEDINDO (14X27)CM; UTILIZADA PARA NIVELAMENTO DE SUPERFICIES;	12,800	128,000
75	167	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, PARA UTILIZACAO DE BOBINA MEDINDO 20CM X 200M, ACIONAMENTO POR TECLA; NA COR FUME; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (35,5X26X24,4) CM=(AXLXP);	99,080	16.546,360
			DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE		

76	40	UNIDADE	PLASTICO ABS, ALTO IMPACTO, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 DOBRAS; NA COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSICAO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE 29 X 25 X 12 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO, COM CHAVE; COM UM KIT DE FIXACAO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS;	36,000	1.440,000
77	200	UNIDADE	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANÉIS; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178;	7,000	1.400,000
78	100	UNIDADE	DOBRADICA; DE ACO CARBONO; MEDINDO 2" X 1 1/2"; DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO ZINCADO; COM 02 ABAS; 3 FUROS POR ABA; CONFORME NORMA NBR 7178;	19,500	1.950,000
79	3250	UNIDADE	DUCHA FRIA; DE PVC; NO FORMATO CIRCULAR; NA DIMENSAO 1 1/2 POLEGADA; COM TUBO DE LIGACAO ARTICULADO DIAMETRO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM; SEM SAIDA PARA CHUVEIRINHO;	4,500	14.625,000
80	550	UNIDADE	LIGACAO FLEXIVEL; DE PVC; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE LAVATÓRIO; NA COR BRANCA; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXAS E ALTAS; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; DEVENDO SER ENTREGUE COM NIPLE DE 1/2 POLEGADA E 02 BORRACHAS DE VEDAÇÃO;(SEM CANOPLA);	4,830	2.656,500
81	20	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL; DE EM PVC FLEXIVEL; COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RIGIDO; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1/2"; COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 40 MCA EM 20°C; RESISTENTE A CORROSÃO; COMPOSTO POR PORCA, TUBO, ANEL DE VEDAÇÃO E NIPLE; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS; CONFORME NBR 14878;	4,540	90,800
			FECHADURA DE EMBUTIR; MACANETA, ESPELHO, TESTA E CONTRA-TESTA EM ACO INOXIDAVEL; TIPO FECHADURA		

82	100	CONJUNTO	EXTERNA COM TAMBOR EM LATAO MACICO; MACANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO COM ACABAMENTO CROMADO; USO PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVO; GRAU DE SEGURANCA MAXIMA; DISTANCIA DE BROCA 55MM (MAQUINA DE 55MM); GUARNICAO CROMADA, COM CHAPATESTA E CONTRA-CHAPA; FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14913;	42,960	4.296,000
83	110	CONJUNTO	FECHADURA DE SOBREPOR; FABRICADA EM ALUMINIO E ACO, ELETROMAGNETICA (ELETROIMA) UNIVERSAL; COM KIT DE SUPORTES PARA FIXACAO; PARA TODOS TIPOS DE PORTA INCLUSIVE BASCULANTE; FORCA DE TRACAO: 150²KGF, TENSAO: 12 A 16 VDC, CORRENTE DE OPERACAO NOMINAL 400 MA, POTENCIA 4,8 W; CORRENTE DE SAIDA: 1A, DIMENSOES: (145X47X28) MM=(LXAXP), TEMPERATURA DE OPERACAO: 0°C A 60°C; COM GARANTIA E MANUAL DE INSTALACAO, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES;	372,830	41.011,300
84	20	UNIDADE	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR,TRINCO 90 MM; MACANETA TUBULAR EM LATAO, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVO; GRAU DE SEGURANCA MAXIMO; MEDINDO 65,0 MM DE DIAMETRO, LARGURA DE 51,5 MM, DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90 MM; COM 02 (DUAS) CHAVES SIMPLES; CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES;	102,000	2.040,000
85	20	UNIDADE	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR,TRINCO 90 MM; MACANETA TUBULAR EM LATAO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; GRAU DE SEGURANCA MAXIMA; MEDINDO 65,0 MM DE DIAMETRO, LARGURA DE 51,5 MM, DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90 MM; COM 02 (DUAS) CHAVES SIMPLES; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913;	64,000	1.280,000
			FECHADURA DE EMBUTIR; CONFECCIONADA EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR,TRINCO DE 90MM; MACANETA TUBULAR EM		

86	20	UNIDADE	LATAO COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; GRAU DE SEGURANCA MAXIMO; MEDINDO (65X51,5)MM=(DXL), DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90MM; GUARNICAO CROMADA, COM CHAPA TESTA E CONTRA-CHAPA; CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.913;	48,290	965,800
87	1120	ROLO 50M	FITA TEFLON PARA ROSCAS; (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS;	7,190	8.052,800
88	120	SACO 1KG	PO DE GESSO; NA COR BRANCA; COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO SEMI-HIDRATADO: 80-90% ; VEICULO CARBONATICO: 10-20%; ATOXICO; INODORO; DENSIDADE 0,6G/CM3; SOLUBILIDADE: APROX.2,6G/L A 25 GRAUS CELSIUS; SOLUVEL EM AGUA; EMBALADO EM SACO;	3,460	415,200
89	5	SACO 25KG	GRAUTE; COMPOSTO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADITIVOS ESPECIAIS, NÃO RETRÁTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO EM 24 HORAS DE 20MPA; RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO EM 28 DIAS DE 45MPA; UTILIZADO EM FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRILHOS, TIRANTES E CHUMBADORES, REFORÇOS ESTRUTURAIS, REPAROS EM CONCRETOS; FORNECIDO EM SACO, VEDADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	47,490	237,450
90	700	UNIDADE	GRELHA REDONDA DE PVC RIGIDO P/ INSTALACAO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO;	6,530	4.571,000
91	50	UNIDADE	GRELHA REDONDA PARA INSTALCAO PREDIAL; DE LATAO CROMADO, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO; COM DIAMETRO DE 100 MM; NA COR CROMADO; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO;	9,750	487,500
92	500	UNIDADE	GRELHA REDONDA DE PVC RIGIDO P/ INSTALACAO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL;	11,220	5.610,000
			PECA DE REPOSICAO PARA CAIXA DE DESCARGA; CONJUNTO COMPLETO		

93	40	UNIDADE	DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA; FABRICANTE CENSI; MODELO MASTER FLUX III UNIVERSAL; REFERENCIA 9545;	63,300	2.532,000
94	320	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; SUBCONJUNTO REPARO; FABRICACAO DECA; MODELO HYDRA MAX 2550; REFERENCIA 4686.325; DN 40 (1.1/2");	32,400	10.368,000
95	100	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; KIT MOLA E CHAVE; FABRICANTE DOCOL; PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2 BP 01021500; CODIGO DO FABRICANTE: 00020700; DIAMETRO NOMINAL: 1.1/2 (DN40);	88,890	8.889,000
96	330	UNIDADE	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARCA DOCOL; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; COMPOSTO DE BOTAO DE ACIONAMENTO, MOLA DE RETRAÇÃO, ANEL VEDAÇÃO, HASTE DE ACIONAMENTO; SERA UTILIZADO PARA REPARO DE VALVULA DE DESCARGADOCOL - MODELO COD. 01021500; FABRICANTE DOCOL OU SIMILAR;	72,000	23.760,000
97	100	UNIDADE	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES EM PLASTICO E ACO INOXIDAVEL; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; COMPOSTO DE CRUZETA, MOLA E PARAFUSO; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA MODELO HYDRA 2550;	25,000	2.500,000
98	200	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA TORNEIRA AUTOMATICA; BOTAO DE ACIONAMENTO DE MESA E PAREDE; COMPATIVEL COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO; FABRICACAO DOCOL, CODIGO DE REFERENCIA DO FABRICANTE 00135104; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR / ABN 13713;	220,440	44.088,000
99	50	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA TORNEIRA AUTOMATICA; TAMPA DA SEDE PRESSMATIC ANTIVANDALISMO; COMPATIVEL COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO; FABRICACAO DOCOL, CODIGO DE REFERENCIA DO FABRICANTE 17994106; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13713;	279,900	13.995,000
100	150	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA TORNEIRA AUTOMATICA; FLANGE E BUCHA DE PROTECAO; COMPATIVEL COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO; FABRICACAO DOCOL, CODIGO DE	90,890	13.633,500

			REFERENCIA DO FABRICANTE 17994406; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13713;		
101	325	UNIDADE	KIT SALVA REGISTRO; DE LATAO, COM VOLANTE E CANOPLA C 23 CROMADOS; PARA SER UTILIZADO EM REGISTROS DE PRESSAO; DEVENDO CONTER 6 BUCHAS DE REDUCAO E OBTURADOR;	81,370	26.445,250
102	310	UNIDADE	KIT SALVA REGISTRO; DE LATAO, COM VOLANTE E CANOPLA C 50 CROMADOS; PARA SER UTILIZADO EM REGISTROS DE PRESSAO; DEVENDO CONTER 6 BUCHAS DE REDUCAO E OBTURADOR;	56,830	17.617,300
103	30	UNIDADE	LIGACAO FLEXIVEL; DE PVC; MEDINDO 40 CM; PARA LAVATORIO; PVC; UTILIZADA PARA AGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXAS E ALTAS; COM BITOLA DE 1/2 POL; DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA;	4,540	136,200
104	15	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1.1/2"); COM ANEL DE VEDACAO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMA ABNT - NBR VIGENTE;	7,770	116,550
105	50	UNIDADE	LUVA; DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 7664; DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA; PARA SER UTILIZADA EM TUBO PVC PARA AGUA FRIA; NA COR MARROM;	8,960	448,000
106	10	UNIDADE	LUVA; DE CORRER, COM JUNTA ELASTICA; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM; CONEXAO TIPO PBA (PONTA BOLSA ANEL); NA COR MARROM;	24,500	245,000
107	20	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; COM ANEIS DE VEDACAO; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS ABNT /NBR VIGENTES;	21,070	421,400
108	5	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM (4"); COM ANEL DE VEDACAO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMA ABNT - NBR VIGENTE;	10,800	54,000
109	5	UNIDADE	LUVA; DE REDUCAO; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 25MM; ROSCA BSP; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	4,500	22,500
110	5	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; DE FERRO; DIAMETRO NOMINAL DE 40MM (1 1/2"); COM ROSCA BSP; NA COR NATURAL DO FERRO, COM	31,590	157,950

			ACABAMENTO GALVANIZADO; CONFORME NORMA NBR/ABNT 6943;		
111	30	UNIDADE	LUVA; DE REDUCAO; DE FERRO; DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"; DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2"; COM ROSCA BSP; NA COR NATURAL DO FERRO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	7,900	237,000
112	12	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 85 MM; CONEXAO BOLSA SOLDABEL; NA COR MARROM; PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS; CONFORME NORMA NBR 5648, PRESSAO DE SERVICO 10 KGF /CM2 (100 M.C.A.);	68,840	826,080
113	20	UNIDADE	LUVA; PASSANTE; MATERIAL COBRE; DIAMETRO NOMINAL DE 28MM; SOLDABEL, COM ANEL DE SOLDA, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA E SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO; NA COR NATURAL DO COBRE; CONFORME NBR 11720;	26,080	521,600
114	4	UNIDADE	LUVA; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEGADA; EXTREMIDADES SOLDABEL E ROSCA BSP; NA COR AZUL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	2,000	8,000
115	20	UNIDADE	LUVA; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 3/4 POLEGADA; EXTREMIDADES SOLDABEL E ROSCA BSP; NA COR AZUL; CONFORME NBR 5648; PRESSAO DE SERVICO 7,5 KGF /CM2(75 M.C.A.);	5,900	118,000
116	30	UNIDADE	LUVA; SIMPLES - PARA ESGOTO; PVC; DIAMETRO NOMINAL DE 40MM - 1.1/2 POLEGADAS; SOLDABEL; NA COR BRANCA; CONFORME NORMA ABNT - NBR VIGENTE;	1,920	57,600
117	14	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM (1 1 /2"); CONEXAO SOLDABEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	2,400	33,600
118	10	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; SOLDABEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	3,190	31,900
119	10	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; CONEXAO SOLDABEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMA NBR	12,990	129,900

			5648, PN 6,3-750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS;		
120	5	UNIDADE	LUVA; PARA CONEXAO; EM LATAO; DIAMETRO NOMINAL DE 22MM; COM ENCAIXE TIPO B-B; NA COR NATURAL DO LATAO;	30,000	150,000
121	65	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"; CONEXAO SOLDABEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	0,960	62,400
122	10	UNIDADE	LUVA; DE REDUCAO; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADA X 3/4" POLEGADA; DIAMETRO EXTERNO 50MM X 25MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 1.1/2 POLEGADA X 3/4 POLEGADA; SOLDABEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMA 5648, PN 6,3 - 750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS;	1,410	14,100
123	30	ROLO 10M	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; A BASE ASFALTICA IMPERMEAVEL MODIFICADA; ESTRUTURADA COM POLIETILENO; COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL, RAFIADO, RESISTENTE A RAIOS SOLARES; MEDINDO (0,90 CM X 1,00 MM) (LARG. X ESPES.); PARA APLICACAO IMPERMEABILIZANTE E VEDANTE DE TELHADOS, LAJES, CALHAS,RUFOS, TUBULACAO DE PVC,DUTOS DE AR; AUTOADESIVA, COR TELHA (TERRACOTA); DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADO AO PRODUTO, CONTENDO NA EMBALAGEM AS INFORMACOES GERAIS E DO PRODUTO;	161,500	4.845,000
124	10	ROLO 10M	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; BASE DE ASFALTO MODIFICADO ESTRUTURANTE, CENTRAL EM POLIETILENO E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO; EM VEDAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, CALHAS E RUFOS; COM LARGURA DE 30 CM;	55,670	556,700
			MASCARA DE PROTECAO PARA SOLDA; COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO; CASCO TERMOPLASTICO, ACABAMENTO C/ TINTAS METALICAS REFLETORAS DE CALOR; CARNEIRA C/ APARADOR DE SUOR, REGULAGEM DE INCLINACAO, PROTECAO PARA PESCOCO E ORELHAS; LENTES ESFERICAS COM SISTEMA DE VEDACAO, LENTES DE		

125	6	UNIDADE	CRISTAL LIQUIDO; FILTROS PARA PROTECAO CONTRA RADIACAO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA; AJUSTE DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO NAS ESCALAS: DE 5 A 9 / DE 9 A 13; ALIMENTACAO POR CELULAS SOLARES E BATERIAS; CONFORME NORMAS DIN EN 379/2009 (379/2003+A1/2009) E DIN EN 175; PESO TOTAL APROXIMADO 490G; VALIDADE MINIMA 3 ANOS;	425,610	2.553,660
126	40	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; EM FERRO MALEAVEL; DE CONEXAO TIPO ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO DE GALVANIZADO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323; COM ROSCA TIPO BSP; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM - 1";	9,160	366,400
127	50	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; EM FERRO; DE CONEXÃO TIPO ROSQUEÁVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO DE GALVANIZADO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323; COM ROSCA TIPO BSP; COM DIAMETRO NOMINAL DE 15MM - 1/2";	7,200	360,000
128	50	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; EM FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4");	6,570	328,500
129	250	UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS; DE METAL CROMADO; DO TIPO DA CABECA CABECA REDONDA; NAS DIMENSOES S 10; DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10; PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO;	1,650	412,500
130	50	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; PINO ACIONADOR 100-200 MM (ALTA SEGURANÇA); FABRICACAO DOCOL EM LIGA DE COBRE, PLASTICO ENGENHARIA E PVC; MODELO DOCOL, CROMADO BINIQUEL; CODIGO REFERENCIA: 00493706; DIAMETRO COM BITOLA DE 1/2" (POLEGADAS) - DN 15;	173,420	8.671,000
131	200	SACO 20KG	PEDRA BRITADA; AGREGADO GRAUDO; FORMA CUBICA; QUE PASSA NA PENEIRA 12,5 MM, E FICA RETIDA NA PENEIRA 4,75 MM NOS PERCENTUAIS DA NM 248; PENEIRAS	74,890	14.978,000

			UTILIZADAS SERIE INTERMEDIARIA E SERIE NORMAL; FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO; CONFORME NBR 7211 E NM 248;		
132	400	SACO 20KG	PEDRISCO; PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA; PARA PARA CONFECCAO DE CONCRETO; PONTIAGUDO; DIAMETRO ENTRE 4,8 MM E 9,5MM, FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO;	74,990	29.996,000
133	20	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA CHUVEIRO; KIT PISTAO, CHUVEIRO MONTADO; DOCOL; REFERENCIA 17992700;	59,630	1.192,600
134	50	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 45 CM X 45 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA <= 0,5%; PEI 5; COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4 PISO SECO E < 0,4 PISO MOLHADO; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA ALTA; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS >7; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA >= 1.300 N; BEGE CLARO; 1A. QUALIDADE; CONFORME NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818; PARA USO INTERNO;	22,000	1.100,000
135	50	UNIDADE	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648 /77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	1,050	52,500
136	50	UNIDADE	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648 /77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	1,300	65,000
137	20	SACO 1KG	PO DE GESSO; NA COR BRANCA, TIPO ESTUQUE; COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO; PRODUTO ATÓXICO; 100% MINERAL; SOLUVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO;	3,460	69,200
138	24	UNIDADE	PORTA CADEADO; DE ACO GALVANIZADO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 64MM (2.1/2"); COM ESPESSURA DE 2 MM; COM PARAFUSOS;	7,000	168,000
139	24	UNIDADE	PORTA CADEADO; DE ACO GALVANIZADO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 3.1/2 POLEGADA; COM ESPESSURA DE 2 MM; COM PARAFUSOS PARA FIXACAO;	27,770	666,480
140	5	QUILOGRAMA	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO SAE 1010; MEDINDO 8X8, DIAMETRO DE 1,30MM, COMPRIMENTO DE 18,40MM;	37,300	186,500
141	5	PACOTE 1KG	PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 15X15;	15,000	75,000
			PREGO COM CABECA; EM ACO;		

142	4	PACOTE 1KG	MEDINDO 17X21;	14,840	59,360
143	50	UNIDADE	PROLONGADOR PARA TORNEIRA; FABRICACAO CONFORME NBR 5626; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2"; DE LATAO; DO TIPO CURTO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	12,000	600,000
144	20	UNIDADE	PROLONGADOR PARA TORNEIRA; FABRICACAO CONFORME NBR 5626; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2"; DE LATAO; DO TIPO LONGO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA;	12,000	240,000
145	20	UNIDADE	PROLONGADOR PARA TORNEIRA; FABRICACAO CONFORME NBR 5626; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 "; DE METAL CROMADO; DO TIPO MEDIO - 60 MM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA;	84,000	1.680,000
146	20	UNIDADE	VALVULA GAVETA; DE BRONZE; COM CUNHA SOLIDA, HASTE NAO ASCENDENTE; TAMPA COM ROSCA INTERNA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2"; CLASSE DE PRESSAO 300 PSI; COM ACIONAMENTO POR VOLANTE; EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; VOLANTE EM ALUMINIO; CONFORME NBR 15055;	82,260	1.645,200
147	35	UNIDADE	VALVULA DE ESFERA; DE LATAO; CORPO EM MONOBLOCO; ESFERA EM ACO INOX; DE PASSAGEM TOTAL; COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE ACO; BITOLA DE 1/2 POLEGADAS; PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 25 BAR (PN25); EXTREMIDADES COM ASSENTO DE TEFLON; PARA SER UTILIZADA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; ROSCA GAS (BSP) F-F, ISO 228/1.; CONFORME NBR 14788;	24,450	855,750
148	20	UNIDADE	ROLDANA; DE ACO CARBONO GALVANIZADO; TIPO CAVA U COM ROLAMENTO BLINDADO EM ACO CROMADO; MEDINDO 5 POLEGADAS; SUPORTA ATÉ 80 KG; PARA PARA SER UTILIZADA NA CONFECCAO DE PORTOES EM ACO;	32,640	652,800
149	8	UNIDADE	ROLDANA; DE ACO; TIPO CAVA EM V, COM PINO, SEM CAIXA; MEDINDO 6" DE DIAMETRO E 1 1/2" DE LARGURA; PARA PORTOES PESADOS DE CORRER; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	160,000	1.280,000
150	1090	UNIDADE	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA	6,870	7.488,300

			ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1",1.1/4" E 1.1/2";		
151	200	UNIDADE	SPUDE; DE ELASTOMERO, COR BRANCA; COM DIAMETRO DE 40MM, CORRUGACOES INTERNAS QUE PERMITEM O USO COM TUBOS DE 38MM E 40MM; SEM CHAVE; CORRUGACOES EXTERNAS QUE PERMITEM AJUSTES EM TODOS OS VASOS SANITARIOS; UTILIZADO EM LIGACAO DE VASO SANITARIO; CONFORME CERTIFICACAO NBR 15491: 2010, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	6,580	1.316,000
152	12	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA; ESPÉCIE EUCALYPTUS SPP.; CONHECIDO(A) POPULARMENTE COMO EUCALIPTO, TRATADA COM SOLUÇÃO DE BORATO DE COBRE CROMATADO (CCB); COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; LARGURA DE 30 CM; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA; MADEIRA DISPENSADA DO DOF; FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA;	103,800	1.245,600
153	5	UNIDADE	CONEXAO TE; SIMPLES; EM COBRE; DIAMETRO NOMINAL DE 28 MM; (BOLSA X BOLSA X BOLSA), SOLDAVEL; NA COR NATURAL DO COBRE; ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO; CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	35,700	178,500
154	15	UNIDADE	CONEXAO TE; SIMPLES; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	0,930	13,950
155	500	UNIDADE	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA; 190 X 90 X 57 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 7170;	1,920	960,000
156	90	UNIDADE	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL E ALTA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATORIO DE LOUCA; COM GARANTIA DE 01 ANO;	40,000	3.600,000
157	50	UNIDADE	TORNEIRA AUTOMATICA; COM FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO; ACIONAMENTO COM PRESSAO MANUAL; CONFECCIONADA EM ACO; ACABAMENTO POLIDO E CROMADO; BICA FIXA; FIXACAO NA PAREDE, TIPO ANTIVANDALISMO; BITOLA DE 3/4", DN 20; COM PRESSAO	301,760	15.088,000

			DE 2 A 40 M.C.A; UTILIZACAO EM LAVATÓRIO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, CONFORME NORMA NBR 13713;		
158	20	UNIDADE	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA PARA AÇIONAMENTO COM O COTOVELO; BICA DO TIPO FIXA, LONGA; FIXACAO EM BANCADA; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAIDA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATORIOS/PIAS /LAVABOS CIRURGICOS, CONFORME RESOLUCAO RDC 50/02, DA ANVISA; COM GARANTIA DE 01 ANO;	59,900	1.198,000
159	35	UNIDADE	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA, COMPRIMENTO 18CM; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POL.C/ ADAPTADOR PARA 3/4POL.; BITOLA DA SAIDA 1/2 POL.; UTILIZADA EM PARA TANQUE E PIAS; COM GARANTIA DE 01 ANO;	40,000	1.400,000
160	20	UNIDADE	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ALAVANCA, PERCURSO DE 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSQUEADO; BITOLA DA SAIDA 1/2"; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME NBR 10281;	35,200	704,000
161	10	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA PARA RESERVATORIO; CORPO E HASTE EM LIGA DE COBRE, BOIA PLASTICA; DN 50MM - (2" POL); TIPO VAZAO TOTAL; BOIA PLASTICA; CONFORME CONFORME NBR 14534;	249,880	2.498,800
162	900	UNIDADE	TORNEIRA; DE ABS; COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; VOLANTE NO MODELO CIRCULAR; BICA DO TIPO FIXA COM COMPRIMENTO DE 15 CM; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCAVEL; BITOLA DA SAIDA 3/4" COM REDUCAO PARA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATORIO, TANQUE, PIA, ETC; COM GARANTIA DE 01 ANO;	6,930	6.237,000
163	90	UNIDADE	TORNEIRA; DE LIGA METALICA (LATAO E COBRE); COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE COM GARANTIA DE 01 ANO.;	12,700	1.143,000

164	100	UNIDADE	TORNEIRA; DE LIGA METALICA (LATAO E COBRE); COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA COMPRIMENTO 10CM; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO;	24,760	2.476,000
165	100	UNIDADE	TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL DE 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO MOVEL LONGA; FIXACAO EM MESA; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO;	40,000	4.000,000
166	30	UNIDADE	TORNEIRA; DE POLIPROPILENO; COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COM 11 CM COMPRIMENTO; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA BICO LISO; UTILIZADA EM LAVATORIO SUSPENSO; COM GARANTIA DE 01 ANO;	6,980	209,400
167	100	UNIDADE	TORNEIRA; DE POLIPROPILENO; COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL; BICA DO TIPO BAIXA E FIXA; FIXACAO NA MESA; COM ENCAIXE ROSCÁVEL; BITOLA DA SAIDA 1/2" SAÍDA BICO LISO; UTILIZADA EM LAVATÓRIO SUSPENSO; COM GARANTIA DE 01 ANO;	13,800	1.380,000
168	400	UNIDADE	TORNEIRA; DE POLIPROPILENO; COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO,NAO DESCARTAVEL,PERMITE SUBSTITUICAO DE REPAROS INTERNOS; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE TIPO ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2"; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO;	7,000	2.800,000
169	40	UNIDADE	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 1"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE MADEIRA; PARA APLICAR TINTA ESMALTE;	3,100	124,000
170	50	UNIDADE	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 2 1/2"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE MADEIRA; PARA APLICAR TINTA ESMALTE;	6,900	345,000
171	3	BARRA 5M	TUBO; DE COBRE RIGIDO CLASSE A, LIGA C12200, CONFORME ASTM C.D. A.; DIAMETRO NOMINAL DE 54 MM; SOLDAVEL; NA COR DO COBRE;	1.071,550	3.214,650

			CONFORME ABNT NBR 13206 VIGENTE - TUBO DE COBRE, SEM COSTURA, PARA CONDUCAO DE FLUIDOS;		
172	5	BARRA 5M	TUBO; COBRE SEM COSTURA; DN 66MM, CLASSE A, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA E SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO; COR NATURAL DO COBRE; CONFORME NBR 13206;	1.320,000	6.600,000
173	30	UNIDADE	TUBO; DE PVC RIGIDO, DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA; DIAMETRO NOMINAL DE 38MM (DN 40), COMPRIMENTO DE 83,2CM; SOLDAVEL, ACOMPANHA 01 JOELHO DE PVC RIGIDO NA COR AZUL E ACOMPANHA ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	7,800	234,000
174	40	UNIDADE	TUBO; DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, SANFONADO E AJUSTAVEL; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 25CM; PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO, ACOMPANHA CANOPLA; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES;	28,120	1.124,800
175	4	BARRA 6M	TUBO; DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	46,400	185,600
176	4	BARRA 6M	TUBO; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL 2 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 60MM; SOLDAVEL; MARROM; CONFORME NORMA NBR 5648, PN 6,3 - 750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS;	164,950	659,800
177	12	BARRA 6M	TUBO; PVC RIGIDO; 25 MM; SOLDAVEL, SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARROM; NBR 5648;	18,720	224,640
178	30	UNIDADE	UNIAO; EM BRONZE; NA COR NATURAL DO BRONZE; COM ANEL; DIAMETRO NOMINAL DE 28 MM; CONFORME NORMAS VIGENTES;	74,890	2.246,700
179	10	UNIDADE	UNIAO; CONFECCIONADO EM BRONZE; NA COR NATURAL DO BRONZE; DIAMETRO NOMINAL DE 42MM; CONEXÃO SOLDÁVEL, ENCAIXE DO TIPO BOLSA X BOLSA, SEM ANEL DE SOLDA; CONFORME NORMA NBR 11.720;	115,000	1.150,000
180	20	UNIDADE	UNIAO; EM BRONZE; NA COR NATURAL DO BRONZE; ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 54 MM;	219,600	4.392,000

			SOLDAVEL, TIPO BOLSA X BOLSA, SEM ANEL DE SOLDA; CONFORME ABNT NBR 11.720;		
181	60	UNIDADE	UNIAO; DE PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 1"; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	9,800	588,000
182	15	UNIDADE	UNIAO; DE PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; CONFORME NORMAS ABNT /NBR VIGENTES;	20,200	303,000
183	9	UNIDADE	UNIAO; DE PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	54,400	489,600
184	20	UNIDADE	VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO; COM ACIONAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO, ENTRADA HORIZONTAL; FECHAMENTO AUTOMATICO, ANTI-VANDALISMO; DE LATAO; CROMADO; ACOMPANHA ADAPTADOR 3/4 POLEGADA; PRESSAO DA VALVULA 2 A 40 M.C.A; COM GARANTIA DE 10 ANOS PELO FABRICANTE; NBR 13713;	1.059,720	21.194,400
185	10	UNIDADE	VALVULAS DE DESCARGA; EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 15857 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2 POL); CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL;	130,400	1.304,000
186	3	UNIDADE	VALVULA GAVETA; DE BRONZE; COM HASTE NAO ASCENDENTE; TAMPA COM ROSCA INTERNA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2"; CLASSE DE PRESSAO 300 PSI; COM ACIONAMENTO POR VOLANTE EM ALUMINIO; EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; CONFORME NBR 15055;	323,380	970,140
187	54	UNIDADE	VALVULA DE ESFERA; DE LATAO; CORPO INTEIRICO; ESFERA EM LATAO CROMADO; DE PASSAGEM PLENA; COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA; DIAMETRO NOMINAL 1 POLEGADA; CLASSE DE PRESSAO DE 2 A 140 MCA; EXTREMIDADES COM ROSCA BSP - NBR 8133; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; CONFORME NORMA ABNT NBR 14788;	76,000	4.104,000
188	20	UNIDADE	VALVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM LATAO; CROMADO; DIAMETRO DA ROSCA 1 1/2"; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 3 1/2"; AMERICANA, PARA PIA;	13,200	264,000

189	5	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO; DE BRONZE; MODELO HORIZONTAL COM PORTINHOLA DE PASSAGEM PLENA; TAMPA ROSCADA EM BRONZE; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2"; PRESSAO NOMINAL DE 9KGF/CM2 (125 PSI) EM VAPOR SATURADO E 14KGF/CM2 (199 PSI) EM LIQUIDO; EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA BSP; PARA SER UTILIZADA EM REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E SISTEMAS DE RECALQUE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	199,940	999,700
190	10	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO; CORPO E DISCO EM BRONZE, MOLA ACO INOX 302, PORCADO DISCO EM LATAO; RETENCAO VERTICAL; SEM TAMPA; DIAMETRO NOMINAL 2 POLEGADAS - DN 50MM; PRESSAO NOMINAL CLASSE PN16 MPA - (S/VAPOR SATURADO 125PSI - WOG/AGUA E OLEO 200PSI) SEM CHOQUE; EXTREMIDADES COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADA EM SERVICOS RECALQUE VERTICAL DE AGUA POR BOMBAS HIDRAULICAS; DISCO ESMERILADO E GUIADO EM TODO O SEU PERCURSO INTEIRAMENTE DE BRONZE; CONFORME NBR 15055;	143,000	1.430,000
191	100	UNIDADE	VALVULA; DE LATAO, ENCAPSULAMENTO EM PA, EMBOLO E MOLA INTERNA DE ACO INOXIDAVEL, FIO DE COBRE CLASSE HR 200°C; DO TIPO SOLENOIDE, 02 VIAS NORMALMENTE FECHADAS E ABERTASQUANDO ENERGIZADAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE (47,5 X 42 X 59,5)CM=(LXAXC), COM PESO APROXIMADODE 0,94 KG, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 0-150 PSI; DE APLICACAO EM PASSAGEM DE FLUIDOS E GASES; COM CONEXAO TIPO E/S ROSCA FEMEA DE 3/4", VEDACAO EM ELASTOMERO DE FLUORCARBONO (VITON) (-25°C+130° C); VALVULA FATOR DE FLUXO 20MM (KV 8,0) IP65, TENSÃO 220/240V, 25W, 50 /60HZ; ACIONAMENTO POR PRESSAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	280,000	28.000,000
192	50	UNIDADE	VIDRO ORGANICO; EM POLIESTER REFORCADO, ADITIVADO COM INIBIDOR AOS RAIOS UV E COM NPG (NIO PENTIL GLICOL); LISO; INCOLOR; 1,20M X 2,00M; 3,0MM;	882,000	44.100,000

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S. A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.52 / 3.3.90.30.90

11. Dispensa publicação de IRP e não adesão

11. DISPENSA PUBLICAÇÃO DE IRP E NÃO ADESÃO

11. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os

impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtivos. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas

de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.5 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VALENTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 15:47:13.

Estudo Técnico Preliminar 216/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00305225/2024-47

2. Descrição da necessidade

A Fundação Casa tem a missão de implementar medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para o pleno funcionamento da instituição, é primordial um conjunto coordenado de ações internas, visando garantir o desenvolvimento eficiente das atividades pelos servidores e o atendimento adequado das demandas que emergem das unidades requisitantes.

Neste tópico, o presente estudo técnico preliminar explorará a necessidade administrativa relacionada às atividades executadas pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial (SMEP), vinculada à Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística desta fundação, e pelas equipes de manutenção das divisões regionais.

A manutenção predial engloba todas as atividades tendentes a preservar, reparar e garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações, sejam eles residenciais, comerciais, industriais ou públicos. Nesse sentido, a Seção de Manutenção da Estrutura Predial e as equipes de manutenção realizam manutenções corretiva e preventiva de bens permanentes, imóveis e instalações prediais, como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros, com também analisa necessidades de trocas, adaptações de espaços, modernizações em geral e realiza testes de funcionamento.

As edificações da instituição contam com aproximadamente 9.800 servidores e quase 4.500 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (informação extraída do Boletim Diário ATI, em 08-10-2024). Ou seja, o volume de pessoas que circulam os prédios e utilizam as instalações da Fundação Casa é, de fato, significativo, e acaba por refletir no aumento do número de intervenções que são necessárias para tornar os espaços dos imóveis seguros, adequados e habitáveis.

No módulo Tarefas do Sistema *E-casa* são registradas, diariamente, diversas requisições provenientes dos centros de atendimento e das divisões regionais que não dispõem de equipe operacional de manutenção. Essas solicitações também são efetuadas pela sede administrativa e pelas unidades estendidas da fundação, incluindo a Seção de Farmácia Central, o Núcleo de Acervo Institucional Documental e a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, todas demandando serviços de manutenção.

Para que esses serviços sejam efetivamente realizados pelos agentes operacionais, é necessário o uso de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, equipamentos de proteção individual (EPI) e veículos adequados para o transporte de servidores e dos materiais necessários até o local da intervenção

A realização desses serviços pelos agentes operacionais depende da disponibilidade de materiais de construção e manutenção, ferramentas manuais e elétricas, equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI) e veículos adequados para o transporte de servidores e material apropriado ao local da intervenção.

Dada a variedade desse tipo de material, este estudo se concentrará na importância da utilização de materiais de consumo classificados sob a natureza de despesa 33903052, conforme estabelece a Portaria CO 9, de 14 de dezembro de 2018, que trata da classificação da despesa orçamentária por natureza, com suas subseqüentes alterações.

Do ponto de vista do interesse público, os materiais para conservação e manutenção de imóveis, conforme define a portaria da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Governo do Estado de São Paulo - são essenciais para garantir a execução eficiente dos serviços de manutenção solicitados à Seção de Manutenção da Estrutura Predial e às equipes de manutenção das regionais.

A adoção desse tipo de material também assegurará a reposição e estocagem de materiais no Almoxarifado Central, garantindo que as demandas de requisições de material sejam atendidas de maneira eficaz.

Dessa forma, a implementação dessas diretrizes não apenas otimiza a manutenção da infraestrutura, mas também fortalece o compromisso da Fundação Casa com a eficiência e a transparência na gestão pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão Administrativa	Vanessa Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Adicionalmente, em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência;
- b) Observar rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;
- c) Atendimento de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Inmetro, bem como resoluções e regulamentações específicas, conforme o caso; e,
- d) Cumprimento de obrigações relacionadas à sustentabilidade conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas as práticas do comércio nacional e de outros órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa para identificar a solução mais adequada à necessidade administrativa apontada no tópico 2 deste estudo.

A contratação da prestação de serviços de manutenção predial ou para pequenos reparos, por exemplo, incluindo o fornecimento de material, é uma opção mercadológica que oferece uma série de vantagens para a Administração, dentre elas, a disponibilidade imediata de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental, maquinários, veículos e material de construção e manutenção para a realização das intervenções, de forma até mais rápida e eficiente do que uma equipe interna que, por vezes, não dispõe de todo esse aparato.

No entanto, a Fundação Casa dispõe de servidores profissionais especializados em diversos segmentos de trabalho e este contingente é responsável por realizar os serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, nos bens móveis e imóveis da instituição. São marceneiros, encanadores, eletricitas, técnico em saneamento, gasistas, pedreiros, azulejistas, pintores, vidraceiros, técnico operacional eletricitista industrial, instaladores de sistema de telefonia, além de arquitetos e engenheiros elétrico e civil.

Ademais, a restauração e preservação dos prédios e das instalações prediais por meio da manutenção não depende apenas da mão de obra especializada; ela depende de um conjunto de medidas para a solução do problema. Nesse sentido, o mercado oferece uma gama de materiais específica para cada finalidade, tanto para compra como para locação.

O material para conservação e manutenção de imóveis relacionado no tópico 6. deste estudo é essenciais para a consecução da necessidade administrativa, como também auxilia na confecção de objetos a serem instalados nos locais de intervenção como portas, tampas para caixas de esgoto, cortes de chapas galvanizadas, vidros orgânicos, ferrolhos, robocop, etc., pelas oficinas da Seção de Manutenção da Estrutura Predial e pelos agentes operacionais que laboram atividades nas divisões regionais.

Considerando a natureza específica desse material, a única opção viável no mercado para atender ao interesse público desta Administração é a aquisição do objeto. Esses bens de consumo são de uso comum, duráveis e de fácil fornecimento, e são fabricados e distribuídos por uma série de fornecedores. Diante da atratividade do mercado, a aquisição permitirá uma concorrência robusta, podendo resultar, via de consequência, em preços vantajosos para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Após pesquisa das soluções disponíveis e análise das práticas de mercado e de órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

De acordo com as novas diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança desta instituição, todas as aquisições de material de consumo deverão ser precedidas pela formalização de sistema de registro de preços, em acato à legislação vigente, devendo partir da Divisão de Logística, Patrimônio Imobiliário e Manutenção e das Divisões Regionais a elaboração dos instrumentos relativos à fase preparatória do procedimento auxiliar de contratação, cuja competência, por força de decreto, seria do órgão gerenciador.

Da solução

O sistema de registro de preços (SRP) é um mecanismo eficiente utilizado por órgãos públicos e empresas para a aquisição e locação de bens e serviços, inclusive obras, de forma planejada e econômica. Esse sistema permite a contratação de fornecedores com base em uma lista de preços previamente estabelecida e registrada, facilitando a gestão de compras e garantindo melhores condições de negociação. Além disso, o sistema de registro de preços proporciona diversas vantagens para a Administração, como a redução de burocracia e a garantia de preços competitivos; contribui, ainda, para a transparência e a eficiência na gestão de compras, ao possibilitar um planejamento mais estratégico e a negociação de condições mais vantajosas.

É fundamental esclarecer que os materiais propostos no presente estudo são compostos por itens de uso recorrente na instituição, cuja contratação é contínua e permite a realização de entregas parceladas, o que evita a formação de altos níveis de estoque no Almoxarifado Central. Nesse contexto, de acordo com o Decreto nº 11.462, de 2023, é plenamente viável que as futuras aquisições desse objeto sejam precedidas por um registro formal de preços, cujo procedimento estará alinhado às necessidades da instituição.

Do descritivo técnico

Para atender a necessidade administrativa, foram selecionados itens pertencentes à natureza de despesa 33903052 que se encontram cadastrados nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) do Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

Os referidos materiais, cujos preços deverão ser registrados, estão listados no item 8. deste estudo, que trata da estimativa do valor da contratação. As especificações técnicas de cada item serão detalhadas no Termo de Referência as quais prevalecerão para efeito de contratação futura, conferência e recebimento do material.

Durante a elaboração do termo de referência, serão especificados os códigos referentes aos itens de material, à classe, à unidade de fornecimento e à natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal, especificamente para viabilizar a realização da licitação e o empenhamento da despesa, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante. Desta forma, evita-se a indicação de referências que possam ser descontinuadas ou inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação.

Sobre o sistema de registro de preços

O sistema de registro de preços deverá seguir o regramento trazido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

De acordo com o organograma da instituição, a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística - DPIL figurará como órgão participante nos procedimentos iniciais, como também integrará a ata de registro de preços.

Condições para futuras contratações baseadas na ata de registro de preços

Tratando-se da formação de um sistema de registro de preços, as contratações decorrentes da ata de registro de preços serão levadas a efeito pela Administração mediante a abertura de processos específicos de aquisição de bens de consumo pelo(s) órgão(s) participante(s) do procedimento auxiliar (SRP).

A entrega do material deverá ser centralizada no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, localizado na Rua Dias da Silva, sem número, Vila Maria, São Paulo, Capital.

As entregas deverão ser efetuadas somente nos dias úteis, das 8 às 15 horas.

A centralização da entrega proporcionará um controle mais eficaz sobre a estocagem e as condições de armazenamento e uma gestão mais próxima e personalizada.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata poderá ser celebrada por meio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será exigida a apresentação de garantia contratual para esta contratação.

No caso de bens de consumo duráveis e de natureza comum, o objeto não exige a concessão de garantia.

As condições de entrega, que incluem prazo e local de fácil acesso, possibilitam o cumprimento pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) por meio da ata de registro de preços, das exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

Conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, o objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor e/ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pelas unidades gestoras responsáveis pela contratação, para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

Eventual recusa do objeto contratado com a substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento de quaisquer condições previstas para a contratação, o fiscal relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma do Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a formação do sistema de registro de preços, a estimativa de quantidades foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024. Esse planejamento de compras foi desenvolvido pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial (SMEP), pelas Divisões Regionais Metropolitana Capital e Campinas e Divisões Regionais Litoral, Norte, Oeste, Sudoeste e Vale do Paraíba. Além disso, a estimativa foi complementada por um levantamento e compilação de dados realizado pela assessoria da Diretoria de Gestão Administrativa.

O referido Plano de Contratação Anual encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como também está disponível para consulta no site institucional da Fundação Casa.

Portanto, as quantidades estimadas para atender às necessidades administrativas ao longo do período de um ano estão detalhadas na tabela constante do item 8. do presente estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.043.136,45

A estimativa do valor, no importe de R\$ 1.043.136,45 (um milhão, quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), foi obtida de forma sumária a partir de consultas obtidas através da internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo.

Os preços indicados na tabela abaixo estão atualizados, tendo sido verificados no mês de outubro de 2024. Portanto, os valores estão prospectados para cenários futuros.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abraçadeira de fixação 100 x 2,5mm	Cento	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
2	Abraçadeira de fixação 200 x 5mm	Cento	15	R\$ 12,78	R\$ 191,70

3	Abraçadeira de fixação 300 x 5mm	Caixa 200 un.	13	R\$ 48,51	R\$ 630,63
4	Abraçadeira fita dupla face 3m x 20mm	Unidade	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
5	Acabamento válvula descarga Docol	Unidade	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
6	Acabamento válvula descarga hydra	Unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
7	Aço para concreto armado CA 50, 8mm	Barra 12m	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
8	Adaptador PVC marrom 1.1/2" 50mm	Unidade	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
9	Adaptador PVC marrom 1.1/2" 50mm c/ flange	Unidade	60	R\$ 17,64	R\$ 1.058,40
10	Adaptador PVC marrom 2"	Unidade	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
11	Adaptador PVC marrom 3/4" 25mm	Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
12	Adesivo p/ tubo de PVC - 175g com pincel	Unidade	120	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
13	Adesivo plástico a base resina de PVC 75g	Unidade	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
14	Anel de vedação de borracha 40mm	Unidade	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
15	Areia	Saco 20kg	1520	R\$ 4,59	R\$ 6.976,80
16	Argamassa - 20 kg	Saco 20kg	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00
17	Assento sanitário	Unidade	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
18	Assento sanitário almofadado	Unidade	110	R\$ 40,90	R\$ 4.499,00
19	Assento sanitário na cor branca	Unidade	770	R\$ 189,90	R\$ 146.223,00
20	Assento sanitário PNE	Unidade	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
21	Azulejo branco 15 x 15cm	Metro quadrado	70	R\$ 57,90	R\$ 4.053,00
22	Bacia sanitária caixa acoplada 2 estágios	Unidade	5	R\$ 244,80	R\$ 1.224,00
23	Bacia sanitária com caixa acoplada	Unidade	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
24	Bacia sanitária de louca sem caixa acoplada	Unidade	85	R\$ 119,90	R\$ 10.191,50
25	Batente de madeira 0,82 x 2,10m	Unidade	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80
26	Bloco de concreto c/ fundo 09x19x39cm	Unidade	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
27	Bloco de concreto c/ fundo 14x19x39cm	Unidade	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
28	Boia e torneira 1"	Unidade	20	R\$ 49,98	R\$ 999,60
29	Bolsa de ligação vaso sanitário bit 100x120mm	Unidade	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
30	Bucha com parafuso S-10	Caixa 100 un.	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
31	Bucha de redução de cobre 28 x 22mm	Unidade	10	R\$ 11,44	R\$ 114,40
32	Bucha de redução de latão 1" x 3/4"	Unidade	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
33	Bucha de redução de latão 3/4" x 1/2"	Unidade	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
34	Bucha de redução PVC marrom 1" 32 x 25mm	Unidade	7	R\$ 1,17	R\$ 8,19
35	Bucha de redução galv. 3/4" x 1/2"	Unidade	11	R\$ 7,36	R\$ 80,96
36	Bucha de redução galv. de 1.1/2x1"	Unidade	20	R\$ 28,39	R\$ 567,80
37	Bucha de reversão cobre 3/4" x 1/2"	Unidade	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
38	Cadeado tetra, 60mm - 4 chaves	Unidade	1410	R\$ 143,99	R\$ 203.025,90
39	Cadeado 25mm c/ 2 chaves comum	Unidade	670	R\$ 15,40	R\$ 10.318,00
40	Cadeado 50 mm chave tetra	Unidade	360	R\$ 99,90	R\$ 35.964,00
41	Cadeado de 30 mm	Unidade	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
42	Cadeado de 40 mm	Unidade	170	R\$ 22,99	R\$ 3.908,30
43	Cadeado de 50mm	Unidade	280	R\$ 34,99	R\$ 9.797,20
44	Cadeado de 60mm	Unidade	480	R\$ 53,95	R\$ 25.896,00
45	Cadeado tetra 70mm - 2 chaves	Unidade	100	R\$ 69,39	R\$ 6.939,00
46	Caibro de madeira 5 x 5 cm	Unidade	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
47	Cap PVC marrom 2", 60mm	Unidade	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
48	Cap PVC marrom 3/4"	Unidade	20	R\$ 1,69	R\$ 33,80
49	Chumbador aço galv. 5/16 x 3.1/4" tipo parab	Unidade	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
50	Chumbador aço galv. manual c/ prision. furo 1/2	Cento	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
51	Chumbador fixação em concreto de 1/2"	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
52	Chumbador fixação em concreto de 3/8"	Unidade	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
53	Chuveiro elétrico 220v	Unidade	60	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00

54	Chuveiro elétrico 220v-440w, termoplástico, 3t	Unidade	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
55	Cimento	Unidade	270	R\$ 30,90	R\$ 8.343,00
56	Cimento para rejunte de piso	Saco 1kg	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
57	Conector cobre 54mm (rosca fêmea)	Unidade	5	R\$ 110,90	R\$ 554,50
58	Conector cobre 22mm x 3/4"	Unidade	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
59	Cotovelo azul 25mm (3/4") - 90°	Unidade	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
60	Cotovelo azul 3/4" x 1/2" - 90°	Unidade	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
61	Cotovelo branco 4" x 2" 100 x 50mm	Unidade	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
62	Cotovelo branco 40mm x 45°	Unidade	30	R\$ 2,34	R\$ 70,20
63	Cotovelo branco 50mm (2")	Unidade	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
64	Cotovelo cobre 15MM x 90°	Unidade	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
65	Cotovelo de cobre 3/4" x 45°	Unidade	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
66	Cotovelo marrom 1.1/2" x 90°	Unidade	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
67	Cotovelo marrom 2" x 45°	Unidade	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
68	Cotovelo marrom 2" x90°	Unidade	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
69	Cotovelo marrom 3/4" 25 mm	Unidade	175	R\$ 0,60	R\$ 105,00
70	Cotovelo marrom 3/4" x 90°, 25mm	Unidade	25	R\$ 1,16	R\$ 29,00
71	Cotovelo tubulação, PVC rígido, marrom, 50mm	Unidade	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
72	Desempenadeira aço dentada 30x12cm c/ cabo	Unidade	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
73	Desempenadeira de plástico 18x30cm	Unidade	8	R\$ 27,48	R\$ 219,84
74	Desempenadeira de PVC	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
75	Dispenser para papel toalha - bobina	Unidade	167	R\$ 264,32	R\$ 44.141,44
76	Dispenser para papel toalha - interfolhas	Unidade	40	R\$ 23,52	R\$ 940,80
77	Dobradiça aço 3.1/2 x 2.1/4" x 1,5mm crom. pin	Unidade	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
78	Dobradiça ferro 2" x 1 1/2 2 furos	Unidade	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
79	Ducha fria	Unidade	3250	R\$ 21,60	R\$ 70.200,00
80	Engate flexível de PVC 1/2" x 40cm	Unidade	550	R\$ 4,49	R\$ 2.469,50
81	Engate flexível de PVC 1/2" x 40cm branca	Unidade	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
82	Fechadura de embutir em aço inox	Conjunto	100	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
83	Fechadura eletromagnética	Conjunto	110	R\$ 118,90	R\$ 13.079,00
84	Fechadura, tubular para divisória, branca	Unidade	20	R\$ 76,85	R\$ 1.537,00
85	Fechadura tipo tubular para divisória, preta	Unidade	20	R\$ 76,85	R\$ 1.537,00
86	Fechadura tubular para divisória - cromado	Unidade	20	R\$ 76,85	R\$ 1.537,00
87	Fita teflon	Rolo 50m	1120	R\$ 4,32	R\$ 4.838,40
88	Gesso em pó	Saco 1kg	120	R\$ 12,34	R\$ 1.480,80
89	Graute saco 25 kg	Saco 25kg	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
90	Grelha redonda de PVC 150mm	Unidade	700	R\$ 7,28	R\$ 5.096,00
91	Grelha redonda 100mm cromado com caixilho	Unidade	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
92	Grelha redonda de PVC 100mm	Unidade	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
93	Kit bacia sanitária caixa acoplada	Unidade	40	R\$ 126,42	R\$ 5.056,80
94	Kit reparo hydra 2550	Unidade	320	R\$ 40,02	R\$ 12.806,40
95	Kit reparo válv descarga Docol 1.1/2" 00020700	Unidade	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
96	Kit reparo válv descarga docol 1.1/2" bx pressa	Unidade	330	R\$ 52,90	R\$ 17.457,00
97	Kit reparo válv descarga hydra 1.1/2" 01021500	Unidade	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
98	Kit reparo torneira antivandalismo Docol - botão	Unidade	200	R\$ 81,24	R\$ 16.248,00
99	Kit reparo torneira antivandalismo Docol - tampa	Unidade	50	R\$ 159,90	R\$ 7.995,00
100	Kit reparo torneira antivandalismo Docol - flange	Unidade	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
101	Kit salva registro C 23	Unidade	325	R\$ 41,39	R\$ 13.451,75
102	Kit salva registro C 50	Unidade	310	R\$ 42,21	R\$ 13.085,10
103	Ligação flexível de PVC, 40cm para lavatório	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
104	Luva correr branco 1.1/2" (40mm)	Unidade	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50

105	Luva correr PVC marrom 3/4"	Unidade	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
106	Luva correr PVC marrom 60mm	Unidade	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
107	Luva correr PVC marrom c/ anel 50mm	Unidade	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
108	Luva de correr PVC 4" c/ anel branca	Unidade	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
109	Luva de redução PVC marrom 32 x 25mm	Unidade	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
110	Luva galvanizada 1.1/2" 42mm	Unidade	5	R\$ 12,28	R\$ 61,40
111	Luva galvanizada 3/4 x 1/2"	Unidade	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
112	Luva galvanizada 3/4" 22mm	Unidade	12	R\$ 6,57	R\$ 78,84
113	Luva passante cobre 1" 28mm	Unidade	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
114	Luva PVC azul 25mm x 1/2"	Unidade	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
115	Luva PVC azul 3/4"	Unidade	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
116	Luva PVC branco 1 1/2" 40 mm	Unidade	30	R\$ 0,92	R\$ 27,60
117	Luva PVC marrom 50mm	Unidade	14	R\$ 4,28	R\$ 59,92
118	Luva PVC marrom 1.1/4" 40 mm	Unidade	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
119	Luva PVC marrom 2" 60mm	Unidade	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
120	Luva PVC marrom 3" 85mm	Unidade	5	R\$ 39,15	R\$ 195,75
121	Luva PVC marrom 3/4"(25mm	Unidade	65	R\$ 1,04	R\$ 67,60
122	Luva PVC redução 1.1/2" x 3/4" rígido sold	Unidade	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
123	Manta subcobertura p/ telhado	Rolo 10m	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
124	Manta subcobertura p telhado 30cmx10m	Rolo 10m	10	R\$ 49,41	R\$ 494,10
125	Máscara de proteção para solda	Unidade	6	R\$ 183,90	R\$ 1.103,40
126	Niple duplo galvanizado 1"	Unidade	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
127	Niple duplo galvanizado 1/2"	Unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
128	Niple duplo galvanizado 3/4"	Unidade	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
129	Parafuso p/ vaso sanitário S10 com bucha	Unidade	250	R\$ 3,94	R\$ 985,00
130	Peça reposição vál. descarga - pino acionador	Unidade	50	R\$ 154,94	R\$ 7.747,00
131	Pedra britada	Saco 20kg	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
132	Pedrisco saco 20 kg	Saco 20kg	400	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
133	Pistão chuveiro montado Docol 17992700	Unidade	20	R\$ 96,60	R\$ 1.932,00
134	Placas cerâmicas esmaltadas, 45 x 45cm	Metro quadrado	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50
135	Plug c/ rosca de PVC 1/2" branco	Unidade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
136	Plug c/ rosca de PVC 3/4" branco	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
137	Pó de gesso	Saco 1kg	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
138	Porta cadeado 2.1/2"	Unidade	24	R\$ 5,20	R\$ 124,80
139	Porta cadeado 3.1/2"	Unidade	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
140	Prego com cabeça 06 x 06	Quilograma	5	R\$ 45,77	R\$ 228,85
141	Prego com cabeça 15 x 15	Pacote 1kg	5	R\$ 17,93	R\$ 89,65
142	Prego com cabeça 17 x 21	Pacote 1kg	4	R\$ 15,60	R\$ 62,40
143	Prolongador p/ torneira 1/2" curto	Unidade	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
144	Prolongador p/ torneira 1/2" longo	Unidade	20	R\$ 17,09	R\$ 341,80
145	Prolongador p/ torneira 3/4" curto	Unidade	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
146	Registro de gaveta 1.1/2"	Unidade	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
147	Registro esfera 1/2"	Unidade	35	R\$ 37,87	R\$ 1.325,45
148	Roldana tipo U 5" 5x1 polegada	Unidade	20	R\$ 68,70	R\$ 1.374,00
149	Roldanas de 6" x 1.1/2" em V - sem caixa	Unidade	8	R\$ 153,33	R\$ 1.226,64
150	Sifão PVC sanfonado	Unidade	1090	R\$ 4,49	R\$ 4.894,10
151	Spude, cor branca, diâmetro de 40mm	Unidade	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
152	Tábua de madeira bruta 3,0m	Unidade	12	R\$ 22,41	R\$ 268,92
153	Tee cobre 1" 28mm	Unidade	5	R\$ 23,91	R\$ 119,55
154	Tee PVC marrom 25mm	Unidade	15	R\$ 1,58	R\$ 23,70
155	Tijolo maciço (comum)	Unidade	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00

156	Torneira 1/2" bica móvel p/ pia - parede	Unidade	90	R\$ 42,46	R\$ 3.821,40
157	Torneira autom. antivandalismo	Unidade	50	R\$ 220,91	R\$ 11.045,50
158	Torneira bica fixa 1/2" acionamento c/ cotovelo	Unidade	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
159	Torneira bica fixa baixa 1/2" fixação parede	Unidade	35	R\$ 35,40	R\$ 1.239,00
160	Torneira bica móvel 1/2" parede	Unidade	20	R\$ 41,27	R\$ 825,40
161	Torneira boia plástica 2"	Unidade	10	R\$ 244,96	R\$ 2.449,60
162	Torneira de ABS branca	Unidade	900	R\$ 24,82	R\$ 22.338,00
163	Torneira de jardim 1/2"	Unidade	90	R\$ 18,38	R\$ 1.654,20
164	Torneira de jardim 3/4	Unidade	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
165	Torneira de metal bica móvel/longa	Unidade	100	R\$ 64,71	R\$ 6.471,00
166	Torneira pp branca, volante universal	Unidade	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00
167	Torneira plástico 1/2" fixação bancada	Unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
168	Torneira plástico branca 1/2" fixação parede	Unidade	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
169	Trincha 1"	Unidade	40	R\$ 2,89	R\$ 115,60
170	Trincha 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
171	Tubo de cobre 54mm 2"	Barra 5m	3	R\$ 719,54	R\$ 2.158,62
172	Tubo de cobre 66mm 2 1/2"	Barra 5m	5	R\$ 988,04	R\$ 4.940,20
173	Tubo de descarga de PVC joelho azul	Unidade	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
174	Tubo de ligação flexível para vaso sanitário	Unidade	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
175	Tubo de PVC marrom 32 mm rígido sold	Barra 6m	4	R\$ 60,48	R\$ 241,92
176	Tubo de PVC marrom 2" 60mm	Barra 6m	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
177	Tubo de PVC marrom 3/4" 25mm	Barra 6m	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
178	União bronze 28mm c/ anel	Unidade	30	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
179	União bronze 42mm s/ anel - soldável	Unidade	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
180	União bronze 54mm s/ anel - soldável	Unidade	20	R\$ 152,90	R\$ 3.058,00
181	União PVC marrom 1" 32mm	Unidade	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
182	União PVC marrom 1.1/2" 50mm	Unidade	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50
183	União PVC marrom 2" 60mm	Unidade	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
184	Válvula automática para mictório	Unidade	20	R\$ 54,67	R\$ 1.093,40
185	Válvula de descarga 1.1/2"	Unidade	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
186	Válvula de gaveta 2 1/2"	Unidade	3	R\$ 182,67	R\$ 548,01
187	Válvula esfera 1" pp	Unidade	54	R\$ 52,48	R\$ 2.833,92
188	Válvula para pia 3.1/2" x 1.1/2"	Unidade	20	R\$ 23,99	R\$ 479,80
189	Válvula retenção horizontal 1 1/2"	Unidade	5	R\$ 142,42	R\$ 712,10
190	Válvula retenção vertical 2"	Unidade	10	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
191	Válvula solenoide	Unidade	100	R\$ 389,00	R\$ 38.900,00
192	Vidro orgânico incolor	Unidade	50	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00

Caberá, no entanto, ao órgão gerenciador da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizar a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou da contratação direta, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência.

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações disponíveis nos links indicados abaixo, que são facilmente acessíveis e de consulta imediata na internet:

Item 1. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3732423021-abracadeira-nylon-25x100mm-preta-protecto-uv-enforca-gato-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 2. https://www.jetlinkpecas.com.br/produto/abracadeiras-nylon-100-un-4-6-mm-x-200-mm.html?sku=MLB1349482348PRTO&utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=

Item 3. https://www.aracariarodizios.com.br/cinta-fita-abracadeira-de-nylon-48-x-300-mm-preta-200un?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsrtid=AfmBOooYJw8II4RVsrwYNGCym

- Item 4.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5153477270-fita-fecho-de-contato-adesivo-dupla-face-20mm-x-3-metros-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 5.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3801089373-acabamento-para-valvula-de-descarga-classica-chrome-docol-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 6.** <https://www.massapedroso.com.br/produtos/acabamento-p-valvula-de-descarga-deca-hydra-max-cromado/>
- Item 7.** https://www.obramax.com.br/vergalhao-aco-nervurado-ca-50-8mm-5-16--barra-12m-89331872/p?idsku=26865&srsId=AfmBOorYteHbXlvq4QHvVD33Z66_bIEynj_g_UrlOrL1TdCv6IBpZWHw9tE
- Item 8.** https://www.ferramentaskennedy.com.br/adaptador-curto-plastilit-soldavel-50mmx112/p?srsId=AfmBOoqNMN_tlu8-hgCmFiZbJcKSpv1Pq-iXfk7wTXCqfjgoSn2KJtWHOQU
- Item 9.** https://www.ferramentaskennedy.com.br/adaptador-curto-plastilit-soldavel-50mmx112/p?srsId=AfmBOoqNMN_tlu8-hgCmFiZbJcKSpv1Pq-iXfk7wTXCqfjgoSn2KJtWHOQU
- Item 10.** https://www.leroymerlin.com.br/adaptador-pvc-marrom-roscavel-e-soldavel-2-60mm-plastilit_88133871?store_code=24&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI6OL60Nv6iAMVlmJIAB04vxJvEAQYASABegJxCPD_BwE
- Item 11.** https://www.leroymerlin.com.br/adaptador-pvc-marrom-roscavel-e-soldavel-3-4-25mm-plastilit_88133920
- Item 12.** <https://www.lemansmix.com.br/produtos/cola-adesivo-pvc-frasco-175g-c-pincel-fortlev/?variant=648374117&pf=mc>
- Item 13.** https://www.leroymerlin.com.br/cola-para-pvc-incolor-bisnaga-75g-tigre_87846073?store_code=24&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJSFqbW6_q1Nmn3CjyBfcO2JKL4PMO4-XeZ4YlyvLzfGcXvi7ywnZCaAoHIEALw_wcB
- Item 14.** https://www.lojamerl.com.br/anel-de-borracha-esgoto-40mm---tigre---37050407/p?idsku=306800001&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSLR_pJHXzV4WiQIUoObM-kXsOV0icklv5U5RcCHK9n1YwP6YBzzVybMaAlqxEALw_wcB
- Item 15.** https://www.leroymerlin.com.br/areia-media-lavada-saco-20kg-grupo-tomino_89851566?store_code=24&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI7Kft_dz6iAMV7R6tBh1W4guBEAQYASABegIXAfd_BwE
- Item 16.** <https://www.risqui.com.br/tintas/argamassa-votomassa-cinza-ac3-20kg-sobre-piso-votorantim?parceiro=3>
- Item 17.** https://www.obramax.com.br/assento-sanitario-convenc-tpg-polipropileno-oval-branco-89328540/p?idsku=17717&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI2vr2t36iAMV2NXCBB0dKwpPEAQYBSABegKqL_D_BwE
- Item 18.** https://www.obramax.com.br/assento-sanitario-convenc-almofadado-soft-polipropileno-oval-branco-89585615/p?idsku=13402&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJGxDSaEpGmb-62N0trGIWU4kGHIYqS3bFSd1AunGZsgulsY_2P4QaAjbIEALw_wcB
- Item 19.** https://www.decorassentos.com.br/assento-sanitario-village-branco-gelo-para-vaso-deca/p?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJGxDSaEpGmb-62N0trGIWU4kGHIYqS3bFSd1AunGZsgulsY_2P4QaAjbIEALw_wcB
- Item 20.** https://www.leroymerlin.com.br/assento-sanitario-convencional-com-fechamento-comum-oval-polipropileno-branco-celite_87786104?store_code=24&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSKCTaJosPSXfYTJ1P2v5fnZX-dWMtUjiVC6vl41JK7VrTYKVuii7wIaAjdIEALw_wcB
- Item 21.** <https://www.telhanorte.com.br/revestimento-fachada-e-piscina-branco-brilho-15-5x15-5cm-caixa-1m2-bold-ceral-1478303/p?idsku=1478303&srsId=AfmBOoqbuT8wthPokN2pt8cxYh74WzmQGplwlgkyP96Y3ITtYyKe6T-Bbak>
- Item 22.** https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/741276C/kit-vaso-sanitario-com-caixa-acoplada-gardenia-6l-branco-mari-lou%C3%A7as/741276C/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=sobr-2024-pmax-banheiros-e-cozinhas&utm_id=+19821960657&kid=goosho_35403&shop=googleShopping&gclid=EAIaIQobChMIpcWQxt76iAMV9h-tBh23xSOGAEQYASABegIsaPD_BwE
- Item 23.** https://www.leroymerlin.com.br/vaso-sanitario-com-caixa-acoplada-6l-izy-gelo-deca_353803?store_code=24&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSLInn3ggiZvX7YHDTtoDbvaWZnAv4U5LOONrm3C7Zf
- Item 24.** https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/741185/vaso-sanitario-para-caixa-acoplada-gardenia-branco-mari-lou%C3%A7as/741185/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=sobr-2024-pmax-top

produtos&utm_id=+21039608159&kid=goosho_35455&shop=googleShopping&gclsrc=aw.
ds&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIzaWpld76iAMVuA-tBh0PWYnKkEAQYAyABEGlrBPD_BwE

Item 25. https://www.leroymerlin.com.br/batente-de-madeira-para-porta-caxilho-forra-marco-210x13x3-cm-eucalipto-neonx_1570949154?region=outros&srsId=AfmBOOpI-AuGvImGTugEJalbzSOYsRaOAwcB2woOcbPl1scE_eb5oYPcFqo

Item 26. https://www.leroymerlin.com.br/bloco-de-concreto-vedacao-9x19x39cm-jcrb_89731740?store_code=24

Item 27. https://www.leroymerlin.com.br/bloco-de-concreto-vedacao-14x19x39cm-jcrb_89731754?store_code=58&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI8a7S4uH6iAMVL1RIAB2vkjn9EAQYAyABEGKprPD_BwE

Item 28. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3584920215-torneira-boia-vazo-total-1-pol-cipla-cod-3064-_JM?matt_tool=54307261&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215582&matt_ad_group_id=150145935487&idsku=36212&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSISAcOWrZgoPrLqXuEsXKE3nfTalsMmlOKq17iViIslop

Item 29. https://www.magazineluiza.com.br/bolsa-de-ligacao-para-saida-bacia-sanitaria-4-astra-bs4/p/kea6b2fh8f/cj/pavs/?seller_id=supertools&srsId=AfmBOOr5m_YLNvubrGa0etiz6sCD1FcH58btn0_If_eyQwZRA3g1DLKAt4

Item 30. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1321330414-kit-c-100-buchas-s10-10-mm-100-parafusos-chip-board-6x60-_JM?matt_tool=54307261&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215582&matt_ad_group_id=150145935487&idsku=36212&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSISAcOWrZgoPrLqXuEsXKE3nfTalsMmlOKq17iViIslop

Item 31. <https://www.plastolandia.com.br/bucha-de-reducao-de-cobre-ponta-bolsa-sem-anel-28-mm-x-22-mm-n600-2-eluma>

Item 32. https://www.obramax.com.br/bucha-de-reducao-n30-latao-1-x-3-4--rumo-89498500/p?srsId=AfmBOOrLvCvM_BfGebLrf4wA2LzjGBgdjFq8CgBfCvtwBACf1ENOTcDt

Item 33. https://www.casamimosa.com.br/bucha-de-reducao-em-latao-rosca-x-rosca-bka-/p?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI5aKBw7OGhwMV4VVIAB1yfwQqEAQYAyABEGKgR_D_BwE&idsku=10809&skuId=10

Item 34. https://www.obramax.com.br/bucha-de-reducao-soldavel-curta-pvc-32mm-x-25mm-tigre-89055694/p?idsku=36212&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSISAcOWrZgoPrLqXuEsXKE3nfTalsMmlOKq17iViIslop

Item 35. https://www.obramax.com.br/bucha-de-reducao-galvanizada-bsp-3-4-x-1-2--tupy-89053475/p?idsku=34747&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSISAcOWrZgoPrLqXuEsXKE3nfTalsMmlOKq17iViIslop

Item 36. https://www.casamimosa.com.br/bucha-de-reducao-em-latao-rosca-x-rosca-bka-/p?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI5aKBw7OGhwMV4VVIAB1yfwQqEAQYAyABEGKgR_D_BwE&idsku=10809&skuId=10

Item 37. <https://www.lojamerccom.br/prolongador-longo-rosca-x-rosca-cobre-bronze-3-4---eluma---10000572/p?idsku=2080600827>

Item 38. https://www.amazon.com.br/Cadeado-Com-Chave-Tetra-Crt60/dp/B077VHLKY9/ref=asc_df_B077VHLKY9/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067818&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=8036766685792370422&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&idsku=2080600827

Item 39. https://www.amazon.com.br/CADEADO-LT-25MM-Pado-51000015-Dourado/dp/B0776WNP13/ref=asc_df_B0776WNP13/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067857&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10636132392847997788&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&idsku=2080600827

Item 40. https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145085/37/345/Cadeado-Tetra-Latao-50mm-com-2-Chaves/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPdMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+EM+GERAL&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSKMK7QsrD8wmgU0BfiE7mgP6tCc

Item 41. https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11671/37/345/Cadeado-30-mm-em-Latao/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPdMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+EM+GERAL&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSI3j-CDYHkrZKyt2dzPk2MOREtGm--4oH6KkmjQfZhdwG1UexLYhQaAi3kEALw_wcB

Item 42. https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11673/37/345/Cadeado-40-mm-em-Latao/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPdMAX%5D%5BROAS%5D+-+FERRAMENTAS+EM+GERAL&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSKMKQnyNbWuBgjh9NbVnGKqOk

- Item 43.** https://www.lojadomecanico.com.br/produto/19693/37/345/Cadeado-Latao-50-mm/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D%5B+FERRENTAS+EM+GERAL&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSIMfCmva0ZgLdCYKgt27qVtH8Jf
- Item 44.** https://www.amazon.com.br/Cadeado-Lat%C3%A3o-Maci%C3%A7o-chaves-Papaiz/dp/B078P1QHZQ/ref=asc_df_B078P1QHZQ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067857&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=17684649188279702910&hvpone=&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&
- Item 45.** https://www.mercadolivre.com.br/cadeado-papaiz-cr-70-mm-reforcado-seguro-porto-c-2-chaves-cor-dourado/p/MLB22347420?pd_filters=item_id%3AMLB3411936897&from=gshop&matt_tool=14804773&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215543&
- Item 46.** https://www.cicalcenter.com.br/MLB-2837056660-caibro-5x5-peroba-rosa-bruto-por-metro-_JM
- Item 47.** https://www.leroymerlin.com.br/cap-pvc-marrom-soldavel-2-60mm-tigre_85304765?store_code=5
- Item 48.** https://www.leroymerlin.com.br/cap-pvc-marrom-soldavel-3-4-25mm-tigre_85314544
- Item 49.** https://www.magazineluiza.com.br/chumbador-parabolt-cba-5-16x3-1-4-galvanizado-fixacao-segura-e-duravel-para-suas-estruturas-jomarca/p/kkej5113e6/ud/udcx/?seller_id=construhub&srsId=AfmBOoqsL84511eX2czCzIrHZc95BZK6J0TQm-aVS8bH4h4nGSXGPtAyJUc
- Item 50.** https://www.piresmartins.com.br/chumbador-cba-com-prisoneiro/p/4245/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax&gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMI0vyR-cSGhwMVT1ZIAB2ulQHIEAQYBCABEGK8q_D_BwE
- Item 51.** <https://www.jofepar.com.br/chumbador-pba-1-2-x-7-p9987>
- Item 52.** https://www.inframateriaiseletricos.com.br/chumbador-cb-3-8-parafuso-cone-jaqueta?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant
- Item 53.** https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/39005002/chuveiro-eletrico-220v-5500w-maxi-ducha-blister-branco/39005002/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=sobr-2024-pmax-banheiros-e-cozinhas&utm_id=+19821960657&kid=goosho_35403&shop=googleShopping&gclid=aw.ds&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIwKqKsOT6iAMVycrCBB1lBg9sEAQYASABEGLXNfD_BwE
- Item 54.** https://www.amazon.com.br/Chuveiro-Ducha-Corona-401996-Branco/dp/B078JLLX1Q/ref=asc_df_B078JLLX1Q/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964215433&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=1611619968169982258&hvpone=&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&
- Item 55.** https://www.telhanorte.com.br/cimento-cp-ii-e-32-50-kgs-nacional-1491024/p?idsku=1491024&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIrLe18uGhwMVyF5IAB2Ekg2tEAQYBSABEGJYd_D_BwE
- Item 56.** <https://www.sasantoantonio.com.br/ferramentas/ferramentas-para-drywall/cimento-branco-1kg-linha?parceiro=7019>
- Item 57.** <https://www.lojamer.com.br/conector-femea-com-anel-cobre-bronze-15x1-2---eluma---10000488/p?idsku=2080600741>
- Item 58.** <https://www.lojamer.com.br/conector-femea-com-anel-cobre-bronze-15x1-2---eluma---10000488/p?idsku=2080600741&skuId=276600002>
- Item 59.** https://www.leroymerlin.com.br/joelho-soldavel-c--bucha-latao-25-x-3-4-pol-azul-amanco_1571556356?region=outros&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIy9mUxu76iAMVXs3CBB20JSSsEAQYAiABEGLCmvD_BwE
- Item 60.** <https://www.obramax.com.br/joelho-90-soldavel-com-bucha-de-latao-azul-pvc-25mm-x-1-2--tigre-89197724/p?srsId=AfmBOo6UzJgTTKK1eyEceqwdLho5bkHa7EFB-H81Y3X5rIwVszG7SN>
- Item 61.** https://www.eletricamcdistribuidora.com.br/MLB-3281058979-cotovelo-com-visita-90-para-esgoto-4-x-2-branco-100-x-50mm-_JM
- Item 62.** <https://www.padovani.com.br/joelho-45%C2%B0-de-esgoto-40mm---1-1-2---tigre/p?idsku=10620&srsId=AfmBOoocWXrc5AOHKpc4T7D6FsLA1GmfBQDI4zc2nQr3RXjhIRcYWVjFdGo>
- Item 63.** https://arican.com.br/cotovelo-esgoto-krona-50-mm-x-90.html?srsId=AfmBOopPMzR9qdKYB3dS5c930SFy1s4GgLiAu3X_Zjf4jI-jSqbbvtQbwZ0

- Item 64.** https://www.casamimosa.com.br/cotovelo-90-em-latao-com-anel-de-solda-bka-p?idsku=11399&srsrtid=AfmBOoqs5O4WwdGL8VmE6E8g_Rx3r3vYi5Bv_eJZVV2c45gjBSyx55LjWUM
- Item 65.** <https://www.telhanorte.com.br/cotovelo-45-34-ramo-399205/p?idsku=399205&srsrtid=AfmBOoroOHD4jtcsShvrmWh6ieOgO95QjqPOp2ZsUwftFxxIxZoiycCc0WY>
- Item 66.** <https://www.jofepar.com.br/cotovelo-marrom-ll-50mm-x-90-p7891>
- Item 67.** https://www.ferramentaskennedy.com.br/joelho-soldavel-plastilit-45-graus-60mm/p?idsku=27833&srsrtid=AfmBOorfYad7I4r8ezjio4nnh1G1_jUQmfGW_CauNBSye5EPuWftaoARHDw
- Item 68.** https://www.leroymerlin.com.br/joelho-90o-pvc-marrom-soldavel-2-60mm-plastilit_88143440?store_code=24
- Item 69.** https://arican.com.br/cotovelo-marrom-krona-ll-25-mm-x-90.html?srsrtid=AfmBOorifawVU_LOkTCsjJ1jrYyUbqVBEUamL8b83h1Rb5mE8KuK6scHZ7M
- Item 70.** https://www.leroymerlin.com.br/joelho-90o-pvc-marrom-soldavel-3-4-25mm-tigre_85307075?store_code=24
- Item 71.** https://www.leroymerlin.com.br/joelho-90o-pvc-marrom-soldavel-1-1-2-50mm-tigre_85305206?store_code=24
- Item 72.** https://www.telhanorte.com.br/desempenadeira-de-aco-para-pastilha-de-vidro-26x12cm-cortag-1397834/p?idsku=1397834&gad_source=1&gclid=Cj0KCQIA57G5BhDUARIsACgCYnyoAEWRAT72IH9t-eJ7NYDpAaExEP-3Y-JTeDGZXxH2PubxofyVu8gaAle1EALw_wcB
- Item 73.** <https://loja.castor.com.br/desempenadeiras/desempenadeira-plastica-pvc-18x30cm-com-borracha-castor>
- Item 74.** <https://www.armazemcoral.com.br/desempenadeira-em-pvc-lisa-14x27cm-406114-momfort-669253-230>
- Item 75.** https://www.magazineluiza.com.br/dispenser-c-alavanca-para-papel-toalha-bobina-branco-preto-nobre-goedert-goederte/p/ke97591393/pi/dept/?seller_id=e-comnapolidescartaveis&srsrtid=AfmBOoqX6ZckMksahKwz5sBeFRvRkVvOY2VsaW5hJSifeBXbIQnMH-mQ2PJE
- Item 76.** https://www.mercadolivre.com.br/dispenser-porta-papel-toalha-interfolha-p-banheiro-nobre/p/MLB22308365?pdp_filters=item_id%3A%5B4819057644&from=gshop&matt_tool=81106094&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215564&
- Item 77.** <https://www.obramax.com.br/dobradica-de-ferro-31-2x21-4--cromada-89283180/p?idsku=17599&srsrtid=AfmBOorI-YaGfDTKyRc1r8xYQGS7FD8GqeRSW195Aw-RARix0SKuKobO-Z8>
- Item 78.** <https://www.mundodasfechaduras.com.br/dobradica-850-pino-simples-2x1-1-2-zincado-unidade-silvana>
- Item 79.** https://www.magazineluiza.com.br/chuveiro-ducha-articulado-rendondo-para-banheiro-aquecedor-solar-gas-piscina-area-interna-e-externa-alladin/p/cag70g8k91/cj/duxx/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=
- Item 80.** https://www.ferramentaskennedy.com.br/engate-flexivel-pvc-amanco-40cmx1-2-/p?idsku=24844&srsrtid=AfmBOoouudQq_iwfeQ-6HdW8XQJQ7_edZkjrOI2wLEDR9DPZf0B6o-q_4wU
- Item 81.** https://www.obramax.com.br/engate-flexivel-plastico-femea-com-niple-agua-fria-40cm-1-2--luconi-89311236/p?idsku=33237&gad_source=4&gclid=Cj0KCQIA_qG5BhDTARIsAA0UHSIP7fJnxSq8ul1i90D5iuz9s9-xAZxOSFNN7GaQOrwyFkQB3izo5qlaAp4HEALw_wcB
- Item 82.** https://www.polifer.com.br/produto/fechadura-stam-externa-160135-espelho-inox-maquina-55mm.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle
- Item 83.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1315237490-fechadura-magnetica-150kg-com-suporte-_JM?matt_tool=71406470&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215573&matt_ad_group_id=130580036350&
- Item 84.** https://www.obramax.com.br/fechadura-tubular-botao-chave-90mm-branca-89283075/p?idsku=20623&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIprCW4aesIQMVgVxIAB1TIBO6EAQYBCABEGIrePD_BwE
- Item 85.** <https://www.obramax.com.br/fechadura-tubular-botao-chave-90mm-preta-89283124/p>

Item 86. <https://www.obramax.com.br/fechadura-tubular-botao-chave-90mm-cromada-89285105/p>

Item 87. https://www.casamimosa.com.br/veda-rosca-18mm-x-50mt-flontape-scopo-22/p?idsku=10509&srsId=AfmBOoqMaNk8bi3xIOUew4GLIkRfT-3sSNpKqBzW6Hs14dCEJ3_qsG8eIW0

Item 88. https://www.mercadolivre.com.br/saco-de-gesso-em-po-seca-rapido-1kg-artesanato-e-reparos/p/MLB39328547?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A%20MLB3815874335&from=gshop

Item 89. https://www.obramax.com.br/graute-tix-bautech-25kg-89506221/p?idsku=37151&srsId=AfmBOopc4hJaccZn_mG48L_zxH5z9Ucca12cQw-qDW0u0PTsF2cZyqexAQ

Item 90. https://www.marmota.com.br/grelha-redonda-radial-n-76-branca-150mm-12110-amanco-pr-13145-12110-p50939?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual

Item 91. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1715643497-grelha-aco-inox-redondo-10x10cm-abre-fecha-cfecho-sanymet-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 92. <https://www.lojamerccom.br/grelha-redonda-100mm-branco---astra---gr1/p?idsku=2080602443>

Item 93. https://www.casamimosa.com.br/kit-para-caixa-acoplada-entrada-master-flux-e-saida-convencional-superior-ref--9563-censi-9563-1/p?srsltid=AfmBOop6ibb8pT3zty_0V3WTpym2Em1VCX4wGkULtCy-PVbHYWWMFYajk

Item 94. https://www.obramax.com.br/reparo-valvula-de-descarga-hydra-max-11-4-11-2--2550-deca-2020-censi-89110511/p?idsku=2658&srsItd=AfmBOoomGcy3A7bL518uvaN2Ji7PQE7vxxr_ZbkS1SDvgQe4rMv0JfE6-G1I

Item 95. https://www.casamimosa.com.br/trava-e-mola-para-valvula-docol-112-1320-censi-1320?p_idsku=9773&srsId=AfmBOoqGZIXtY9QxPHFd4zht3j4BdOYq4Ot2q8IjMB3e4PUgrS5d6505ys

Item 96. [https://www.wlhidropecas.com.br/kit-reparo-com-mola-para-valvula-descarga-docol-112?](https://www.wlhidropecas.com.br/kit-reparo-com-mola-para-valvula-descarga-docol-112?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsrtid=AfmBOopE5zv12WE6OtFkQmouhX)
utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsrtid=AfmBOopE5zv12WE6OtFkQmouhX

Item 97. https://www.leroymerlin.com.br/kit-reparo-para-valvula-de-descarga-1-1-2-hydra-mix-plastic-91896532?store_code=24

Item 98. https://www.casamimosa.com.br/kit-botao-pressmatic-00456306-compact-docol-00456306/p?idsku=4828&srltid=AfmBOor8wuCY-WR3bF2vqSw3wdMKG_j5YzTKxx1GbzlVf9Ls1Nbfdjya3c

Item 99. https://www.mercadolivre.com.br/tampa-sede-completo-para-pressmatic-compact-docol-17991706-cor-prateado/p/MLB32068044?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A3AMLB3715716587&from=gshop

Item 100. <https://www.hidraservice.com.br/MLB-1220550927-flange-torneira-automatica-antivandalismo-pressmatic-docol-JM?variation=48139771603>

Item 101. https://www.casaevideo.com.br/kit-reparo-salva-registro-c-acabamento-chuveiro-pessao-c23-3048577/p?idsku=2969197&srsId=AfmBOooQFITLHcewJX5o_MGfs2rshWOHsV5dpdzdwsIvPCFYF4PAIiWKvmos

Item 102. https://www.mercadolivre.com.br/kit-reparo-salva-registro-presso-chuveiro-7x1-universal-c50/p/MLB24226646?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A3AMLB3367871731&from=gshop

Item 103. https://www.obramax.com.br/engate-flexivel-plastico-femea-com-niple-agua-fria-40cm-1-2--luconi-89311236/p?idsku=33237&gad_source=4&gclid=Cj0KQCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSLV0aBIFySoVG4m5rvmLMxcsGfNYz2RBAEGmiOpx

Item 104. <https://www.leroymerlin.com.br/luva-de-correr-pvc-para-esgoto-40mm-ou-1-1-2-plastilit> 88125905?store_code=24

Item 105. https://www.santeonline.com.br/luva-pvc-marrom-de-correr-plastubos-v0586?srsIid=AfmBOorT_UAfTujveCJCmbecnMgFwOdjlkz2wHRgcbI0UHniNpZABuphOYU

Item 106. https://www.lojamercc.com.br/luva-de-correr-pvc-pba-60mm---tigre---23260603?p?idsku=74600001&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJ6G-7W tk3YtyXOVucsY66C08uxyzcL2FRTS au864Cvmh2mSXkr8aArXtEALw wcb

Item 107. https://www.ferpam.com.br/luva-de-correr-para-tubo-soldavel-50mm-fortlev.html?srsltid=AfmBOoqvvgG_itehSYvI_A6PCOG8ZNYdYupAz-l_U-Vv4KR-5UPkks0C

- Item 108.** https://www.leroymerlin.com.br/luva-de-correr-pvc-para-esgoto-100mm-ou-4-plastilit_87963456?store_code=24&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIrvjQ65G-iQMv81pIAB3nuSUREAQYBCABEgJ2vD_BwE
- Item 109.** https://www.abcdaconstrucao.com.br/produto/luva-de-reducao-soldavel-32x25mm-amanco-74755?keyword=&creative=&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSIdjlmvRndrCOSAQFsHzoY07AHQ3GR8iMxE
- Item 110.** https://loja.eletronor.com.br/luva-g-fogo-1-1-2-quot--bsp-nbr-5598---gfc-01/p?idsku=17&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSDGt0x6I21wWwVtj5VwTLEbjErTYIbltcvoE0zRygzOT
- Item 111.** https://www.lojamerco.com.br/luva-de-reducao-galvanizado-3-4x1-2---rmd---cg240f/p?idsku=2080601408&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIzriA6pK-iQMVeUFIAB1isyEvEAQYAiABEgIiGvD_BwE
- Item 112.** <https://www.lojamerco.com.br/luva-galvanizado-3-4---rmd---cg270d/p?idsku=2080601404>
- Item 113.** https://www.obramax.com.br/luva-passante-n5-latao-anel-28mm-rumo-89499480/p?srsId=AfmBOoqC6nbWl40wrBn9cNQddBDV5XmTUh_1elVi9R_HjJXZDbqeXFRz
- Item 114.** https://www.abilico.com.br/luva-azul-c-bucha-latao-25-x-12-fortlev?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhD
- Item 115.** https://www.obramax.com.br/luva-passante-n5-latao-anel-28mm-rumo-89499480/p?srsId=AfmBOoqC6nbWl40wrBn9cNQddBDV5XmTUh_1elVi9R_HjJXZDbqeXFRz
- Item 116.** <https://www.ferimport.com.br/luva-para-esgoto-fortlev-40mm-simples-dn-40/p>
- Item 117.** https://www.lojamerco.com.br/luva-pvc-soldavel-marrom---tigre---22170201/p?idsku=10800001&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJpV-65VnyZa8PBCNI_x7K-3Qa8FzIZedWCew1hv3st2DMwMluAxe8aAujYEALw_wcB
- Item 118.** https://www.hidroja.com/produto/amanco-soldavel-mr-luva-normal-soldavel-40-mm.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIhJia7I
- Item 119.** https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5204577
- Item 120.** <https://www.babamateriais.com.br/14742-luva-soldavel-85mm---amanco/p>
- Item 121.** https://www.leroymerlin.com.br/luva-pvc-marrom-soldavel-3-4-25mm-tigre_85307054
- Item 122.** https://www.lojacentraleletrica.com.br/produto/luva-soldavel-50mm-1-1-2?gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJrXxCn6qSxZdkBEps7FgdsBPIkFH562dv8YQ831ysvrE9Gj-PLBiAaAlnsEALw_wcB
- Item 123.** https://loja.isotecnica.com.br/manta-asfaltica-auto-adesiva-aluminizada/manta-asfaltica-auto-adesiva-aluminizada-90cm-x-10-m?parceiro=6212&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJLExLLDWzf_QlxiqEDqEWRSKmlQfHDXSn50n0P
- Item 124.** https://www.dutramaquinas.com.br/p/fita-manta-asfaltica-auto-adesiva-aluminizada-multiuso-30-cm-x-10-m-vedatudo-fvd30?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI_se_qai-iQMv4V9IAB3_NDYeEAQYCCABEgJe8PD_BwE
- Item 125.** https://www.lojadomecanico.com.br/produto/151939/36/314/Mascara-de-Solda-Auto-Escurecimento-Variavel-Tonalidade-9-a-13-Automatica-/153/?srsId=AfmBOooBmedQ7F4cSB_OkZTmxVVsSgdH5ntgcDcagrCetkkiXh9su6IO-nI
- Item 126.** https://www.obramax.com.br/niple-galvanizado-bsp-1--tupy-89054091/p?idsku=5737&srsId=AfmBOooV09mP_HPHX1idXSC-fb99GGzXqcMX1_8et7nQkOJN3pJj0UoYB7o
- Item 127.** <https://lojaidealrv.com.br/niple-duplo-1-2-bsp-galvanizado-tupy>
- Item 128.** <https://www.obramax.com.br/niple-galvanizado-bsp-3-4--tupy-89054084/p?idsku=21612&srsId=AfmBOop6E0yqCYMFL7vww9l74AHfLdmPJtSCeycGMcW0XSkgy0HhVeM3gY>
- Item 129.** <https://www.lojascoqueiro.com.br/ferragens-e-ferramentas/pregos-parafusos-e-brocas-parafuso-para-vaso-sanitario-cromado-com-bucha-s10-unid-aw>
- Item 130.** Pino Acionador 100-200mm 00493706 Alta Segurança Docol - Casa Mimosa

- Item 131.** https://www.obramax.com.br/pedra-britada-01-20kg-pedrasil-89386976/p?idsku=18383&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSKUUsDng_c8eD3TADA9j00iUogwKAg3TjDfRSg9gqUr
- Item 132.** <https://www.copafer.com.br/pedrisco-em-saco-com-20-kilos-ab-areias-p1675805>
- Item 133.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3123826563-kit-pisto-pressmatic-compact-completo-17992000-docol-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 134.** https://www.obramax.com.br/piso-545002-bold-brilhante-bege-45x45cm-204m2-89674872/p?idsku=75891&srsId=AfmBOoqH8gOXSOirsfSoOvH00ZnHL1SA9ZbNcn3nHYqjB0KI-Wl_0XfYLxE
- Item 135.** <https://www.ferramentaskennedy.com.br/plug-roscavel-plastilit-branco-1-2-/p?idsku=27731&srsId=AfmBOornxu6dLpV1Jf6gNeYS4719XSP9rsHi97k2pTfS4amSOJPxGNLVXFg>
- Item 136.** <https://mrhome.com.br/produtos/tamp-o-pvc-3-4/>
- Item 137.** https://www.leroymerlin.com.br/gesso-em-po-secagem-rapida-1kg-juntalider_86917390?store_code=24&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMI0OrOq6m-iQMVjF5IAB39dxBoEAYYASABEgKimPD_BwE
- Item 138.** <https://www.jofepar.com.br/porta-cadeado-silvana-2-1-2-p5204>
- Item 139.** https://www.guemat.com.br/porta-cadeado-35-zincado-22135-loth?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsId=AfmBOoqg-L_0DBAujtTA_K5I2sxaH675Hz9ljtM_EqO-uZY1v5Kyy_ffkoi
- Item 140.** https://www.marmota.com.br/prego-polido-com-cabeca-08x08-gerdau-p51084?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA57G5BhDUARIsACgCYnz
- Item 141.** https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=209406
- Item 142.** https://www.obramax.com.br/prego-com-cabeca-polido-17x21-1kg-89272134/p?idsku=3935&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA_qG5BhDTARIsAA0UHSJHU3CZXX24L2p_JO50W9xTF0HfqGUuy7r4H8pO9gp
- Item 143.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2603929595-prolongador-para-torneira-curto-cromado-luxo-12-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 144.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3368771713-extensor-12-cromado-prolongador-longo-torneira-chuveiro-_JM?matt_tool=54307261&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215582&matt_ad_group_id=150145935487&
- Item 145.** https://www.casamimosa.com.br/extensao-latao-cromado-34-x-6cm-longa-mundial-2174501/p?idsku=4211&srsId=AfmBOool1UXyXYIvFQpChE_2Z8y9lMi14QkcMMAHOj1D0ujxEUPUZ55wtzc
- Item 146.** https://www.tauanavalvulas.com.br/MLB-2055692507-valvula-gaveta-bronze-rosca-bsp-1-ref-601-mipel-_JM?srsId=AfmBOorl6LKVbr1zIk_H6ML9nEOcmGqrMsmVWzk_47pyphmUtaZHLpdRMGo
- Item 147.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3639790661-valvula-registro-esfera-fxf-12-5401-alianca-fecho-rapido-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 148.** <https://www.americanas.com.br/produto/4291865054/roldana-para-portao-de-correr-5-polegadas-canal-u-1-unid?offerId=640fa3ad401db3b86b72df79&opn=YSMESP&srsId=AfmBOoo3YunD1z3ShK3OUjhLibdPBmXiLTpRNk8BngM7o2-jcYKxR-WIxNU>
- Item 149.** <https://www.flexoabrasivos.com.br/produto/roldana-sem-caixa-6-tipo-v>
- Item 150.** https://www.obramax.com.br/sifao-extensivel-universal-branco-dn38-40-48-50-krona-89540262/p?idsku=38605&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMI7seiv6q-iQMVR19IAB1lbS6sEAQYBCABEGKAifD_BwE
- Item 151.** https://www.leroymerlin.com.br/spud-plastico-branco-1-1-2-astra_85761375?store_code=24
- Item 152.** https://www.obramax.com.br/tabua-eucalipto-bruto-25x110x3000mm-jj-wood-89650925/p?idsku=5277&srsId=AfmBOopwve9bk8bwV9_cQh4R-W9iNU4sIIZQaP4UUS_v-eKwQOSwD8cEeXY

Item 153. https://www.magazineluiza.com.br/tee-de-cobre-28-mm-para-agua-quente-fria-ou-gas-eluma/p/bb0haae7j/cj/cscso/?seller_id=consigaspecas&srsId=AfmBOor-aP7nrJDuNq1Hvor9E4Et7NWaWgi6ptHQ5HlfQe5_GsXjRrCegfE

Item 154. https://www.leroymerlin.com.br/te-pvc-marrom-soldavel-3-4-25mm-tigre_85306984?region=outros&srsrltid=AfmBOoYIYLmA5YOZrBXZ9pSlNsB9tI2kBdrayH4Z6f5n4VzCKmnbzDFHo®ion_id=44000

Item 155. https://www.obramax.com.br/tijolo-macico-vermelho-225x105x5cm-89153015/p?idsku=8119&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMIprG63qq-iQMVC15IAB1QGB8vEAQYASABEgJbffd_BwE

Item 156. https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1661841

Item 157. https://www.leroymerlin.com.br/torneira-automatica-antivandalismo-parede-bica-14-cm_1567519727?region=outros&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMIuq_F8aq-iQMVPkhIAB1tuSAiEAQYAyABEgI8YfD_BwE

Item 158. https://www.magazineiuiza.com.br/torneira-clinica-hospitalar-mesa-alavanca-cotovelo-bica-alta-tfc/p/ej88b21680/cp/eqmh/?seller_id=bazardastorneiras2&srsrtid=AfmBOooYgbXfLHEVYy2_QNs9-PwiRjY3tyGRem6haG7pC7v-fyVARHJChbc

Item 159. <https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/volta-torneira-bica-movel-metal-de-parede-luxo-pia-cozinha-1167/>

Item 160. https://www.leroymerlin.com.br/torneira-de-cozinha-metal-bica-movel-luxo-de-parede-1-4v_1567519735?region=outros&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIxqH7gvHG6iAMVv1RIAB1SjBR8EAQYAIAABEGIc3fD_BwE

Item 161. https://www.casamimosa.com.br/torneira-de-boia-2-vazao-total-balao-plastico-garden-11365pg?idsku=8682&srsId=AfmBOoqFFhHESdGR1dU3JK6Peecq_asAZP6A0XhmVe124cfo-bw8DjaMug

Item 162. https://www.leroymerlin.com.br/torneira-cozinha-abs-bica-movel-parede-pratica-herc-unico_1568634180?region=outros&srsltid=AfmBOooNdmHpY8p4U8ZYUARbF6j-SCjQXU7XdwMRl3bZgxBQJah71vdmo0c

Item 163. https://www.casadastorneiras.com.br/torneira-para-jardim-metal-cromado-p985484?tsid=16&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMIzKbgoPH6iAMV4QCtBh3VfxHfHEAQYAiaABEGLvJPD_BwE

Item 164. https://www.leroyerlin.com.br/torneira-de-jardim-1-2-x-3-4_1567336814?region=outros&gad_source=1&gclid=EAIaIqobChMliK33sfH6iAMVawatBh2OuSIGEAQYBiABEGKCGPD_BwE

Item 165. [https://www.casasbahia.com.br/torneira-cozinha-bica-movel-metal-1-2-c50-parede-aguia-metais-1559868322/p/1559868322?](https://www.casasbahia.com.br/torneira-cozinha-bica-movel-metal-1-2-c50-parede-aguia-metais-1559868322/p/1559868322?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1559868322&idLojista=195280&tipoLojista=3P&srsId=AfmBOordF)
utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1559868322&idLojista=195280&tipoLojista=3P&srsId=AfmBOordF

Item 166. https://www.mercadolivre.com.br/torneira-de-lavatorio-bica-alta-giratoria-orbe-branco-tigre/p/MLB28173846?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A%5B%5D&from=gshop

Item 167. https://www.serralheria.com.br/kit-acessorios/torneira-plastica-para-pia-12-x-15-cm-1158-herc?parceiro=9433&utm_source=Google_Ads&utm_medium=Pmax&utm_campaign=All_products&utm_content=&utm_term=&gad_s

Item 168. [https://www.hidraulicatropeiro.com.br/torneira-abs-multiuso-parede-cross-branco-tigre?](https://www.hidraulicatropeiro.com.br/torneira-abs-multiuso-parede-cross-branco-tigre?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA57G5BhDUARIsACgCYnzuikteY2uomguNqt32kB1e1VzTU0Z0IUZ7ErT7IA80yTKUUJEaRu)
gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA57G5BhDUARIsACgCYnzuikteY2uomguNqt32kB1e1VzTU0Z0IUZ7ErT7IA80yTKUUJEaRu

Item 169. https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145196/31/350/Pincel-Trinchas-1-Pol-9mm-com-Cerdas-Gris/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+ALL+PRODUCTS&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA57G5BhDUARIsACgCYny_4mzEAq_k-tlKs-gle3xvFgl24rwnEWE1c3_4w6luEXqiJMhgtWTGaArWkEALw_wcB

Item 170. https://www.leroymerlin.com.br/pincel-para-tinta-acrilica-e-latex-2-1-2-63,5mm-695-tigre-laranja-com-cerdas-grisalhas_89659472?region=outros&srsltid=AfmBOopMNtkIc7f7OdwByWjww6KjWzcbxj3sLHN-lf0dBZeBHdVClvv0Kx0®ion_id=44000

Item 171. https://vivadecorashop.com.br/tubo-de-cobre-classe-e-54mm-5mts-termomec%C3%A2nica?srltid=AfmBOorVYFu_LE9x4zT5i-Hv75zmVpn_wxQv8dLYDdkwNiegcruAFIUVmXc

Item 172. <https://vivadecorashop.com.br/tubo-de-cobre-classe-e-66mm-5mts-termomec%C3%A2nica?srltid=AfmBOog5wFiaLl1SvLXn3UNMGjCCwXN46UM37UOrNv5dXnnvHWuVgGTcVHc>

- Item 173.** https://www.leroymerlin.com.br/tubo-de-descarga-38mm-ou-1-1-4-plastilit_88539164?region=outros®ion_id=44000&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIjuv6yPH6iAMVCczCBB18_xpWEAQYAiABEGJWmfD_
- Item 174.** https://www.lojamer.com.br/tubo-de-ligacao-para-bacia-ajustavel-240mm-branco---blukit---290403/p?idsku=343450024&gad_source=4&gclid=Cj0KCQiA57G5BhDUARIsACgCYnz-8eDSxslEc9jieEa5pU7Vkc11Js9kivMZw476CTvIB20_BtakaIsaAkloEALw_wcB
- Item 175.** <https://www.hidraulicatrapeiro.com.br/tubo-soldavel-32mm-marrom-tigre?srsId=AfmBOopPgIuIJwDBBF-VQNQHifbP-X1wO7jn52vtAQfNXsbyUWxmaiGn8T8>
- Item 176.** <https://www.depositolopes.com.br/produtos/tubo-soldavel-60mm-plastubos-barra-com-6-metros/>
- Item 177.** <https://www.lojacasanova.com.br/produto/tubo-soldavel-marrom-25mm-34-krona-barra-6mts/5513860>
- Item 178.** <https://www.lojamer.com.br/uniao-com-anel-cobre-bronze-22mm---eluma---10000590/p?idsku=2080600888>
- Item 179.** https://www.lojamer.com.br/uniao-sem-anel-cobre-bronze-42mm---bka---9130942/p?idsku=2080601588&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIjtm4uoqiQMVA15IAB3WlhNREAQYAiABEGK7OPD_BwE
- Item 180.** https://www.lojamer.com.br/uniao-sem-anel-cobre-bronze-54mm---bka---9130954/p?idsku=2080601589&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIInIT62vusiQMV71NIAB0VcRJDEAQYASABEGKTGPD_BwE
- Item 181.** https://www.leroymerlin.com.br/uniao-pvc-marrom-soldavel-1-32mm-plastilit_88155396
- Item 182.** <https://www.skrparafusos.com.br/uniao-marrom-pvc-50mm-112-pol-soldavel-krona>
- Item 183.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2218846139-luva-de-unio-pvc-soldavel-cola-de-60mm-2-polegada-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 184.** <https://www.casamimosa.com.br/valvula-para-mictorio-4100-alpha-hidrometais-vmc005/p?idsku=18235&srsId=AfmBOoqBcYW5fv33UeqoSr39BGXadiP0TXbklu9KzAcU6QoEln7XWG19-oc>
- Item 185.** <https://www.lojasilveiramateriais.com.br/valvula-de-descarga-1-1-2-dn-40-baixa-pressao>
- Item 186.** https://www.soedral.com.br/1510hd200-registro-gaveta-2-deca?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsId=AfmBOor_kZWqnh5cCALM38pPT
- Item 187.** https://www.plenobras.com.br/658e463c7a41bcec9a5cb1a6/valvula-liga-de-zinco-esfera-passagem-plena-1%22-com-alavanca-com-rosca-bsp?srsId=AfmBOopn0rcENXoZs3BnYnu5Q4IUD_jC2PfN8050KB3zDVJA2vyoRU9F-mg
- Item 188.** https://www.perezmateriaiseletricos.com.br/valvula-pia-americana-1-2-iguatemi-56481-p960419?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual
- Item 189.** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4811149826-valvula-retencao-horizontal-1-12-cportinhola-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
- Item 190.** https://www.obramax.com.br/valvula-de-retencao-vertical-2--emmeti-89451376/p?idsku=36315&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIp6q6puysiQMVIVpIAB2eOCPeAQYASABEGJ9dvD_BwE
- Item 191.** https://www.valvular.com.br/pneumatica/valvula-solenoide-34-bsp-220240v-thermoval-14729?srsId=AfmBOopZTaUyEYKrnpep_vf9R6d38r9ljDU8-4OK-WpzEGNECKtzuoz
- Item 192.** <https://www.lojacardosofibras.com.br/placa-em-fibra-de-vidro-1-face-branco-liso>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como é amplamente reconhecido, compete à Administração promover o menor dispêndio possível de recursos para a consecução dos resultados pretendidos, sem, contudo, abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido o objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." Marçal Justen Filho

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Assim, do ponto de vista técnico, os responsáveis pela elaboração do estudo consideram que o parcelamento do objeto é viável, pois a necessidade identificada propõe a criação de um sistema de registro de preços para futuras aquisições de material para conservação e manutenção de imóveis. Esse sistema contemplará itens com especificações distintas, o que justifica a abordagem de parcelamento por item para melhor atender às demandas específicas do(s) órgão(s) participante(s).

Quanto à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, os responsáveis pelo estudo também entendem que:

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem registrados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade;
- c) o Setor de Contratações, que detém expertise em relação ao assunto, poderá analisar a possibilidade de realizar certame com cota de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução proposta neste estudo tem como objetivo a criação de um sistema de registro de preços para facilitar futuras aquisições do objeto deste estudo. Esse sistema proporcionará um mecanismo ágil e seguro para realizar compras de forma parcelada e conforme a necessidade, sem comprometer a execução orçamentária. Assim, estará alinhado com o planejamento da fundação e suas diretrizes.

De acordo com o planejamento realizado pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial e pelas Divisões Regionais da instituição, os itens propostos para a formalização do sistema de registro de preços estão previstos no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e divulgado no site institucional da Fundação Casa, podendo ser consultado através do link de acesso <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Lei federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre as normas de licitações e contratos administrativos, permite a utilização de atas de registro de preços para contratações futuras, incluindo os materiais de consumo como o objeto deste estudo. Os principais benefícios dessa prática incluem:

- Economia de escala: A centralização do procedimento permite preços mais competitivos devido à quantidade a se adquirida.
- Agilidade nas compras: Com a ata de registro de preços, as contratações podem ser feitas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada aquisição.
- Flexibilidade: A ata permite que o órgão público adquira os produtos conforme a demanda, sem a obrigação de comprar em grandes quantidades de uma só vez.
- Segurança Jurídica: A contratação via ata oferece maior segurança nas relações contratuais, uma vez que segue um processo licitatório prévio.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a burocracia e os custos relacionados à realização de licitações frequentes.

Além disso, o objeto deste estudo representa o melhor custo-benefício para a Administração, além de ser essencial para a execução das atividades realizadas pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial e pelas equipes de servidores operacionais das divisões regionais.

Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da constituição de um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para conservação e manutenção de imóveis, de atendimento e distribuição periódica pelas Seções de Almojarifado Central (SAL) e de Manutenção da Estrutura Predial (SMEP), não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos adicionais para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para efetivar o registro de preços e as futuras contratações do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados danos ao meio ambiente que poderão resultar das futuras contratações que exijam ações de prevenção ou mitigação. Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa para a implementação do sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para conservação e manutenção de imóveis, além de estar em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicável na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, está detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIVALDO CESAR SIMEI

Servidor responsável



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 13:18:41.

JADER FARIAS DE OLIVEIRA

Servidor responsável

*Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 06:23:44.***LUCIANA MARQUES VICENTINI**

Servidor responsável

*Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 10:44:27.***RAQUEL DE OLIVEIRA INACIO**

Servidor responsável

*Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 15:52:14.***RICARDO SILVA**

Servidor responsável

*Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 13:49:30.***ROSANA MORENO PIRES**

Servidor responsável

*Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 15:50:49.*

SHEILA PERES DE MORAES

Servidor responsável



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 13:16:33.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG									
Gestão									
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço	1								
Cidade						UF		CEP	
Origem Material									

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$		Mês	Valor	
		Cronograma		

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

- III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- I** – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- IV** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e demulta, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Processo Administrativo SEI nº

Código Único: nº

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de construção, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 13/02/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Vanessa Valente
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)